



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 04 de maio de 2023.

MEMO CGM Nº 353/2023

Ref. Abertura de processo para contratação

Prezado Secretário,

Processo	5792123
Partido	02
Assinatura	

Considerando as atribuições deste órgão de Controle Interno para proceder com a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração, conforme previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o art. 61 da Lei Orgânica Municipal atribui ao controle interno a criação de condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa, avaliação dos resultados alcançados pelos administradores, acompanhamento da execução dos programas de trabalho e orçamento, bem como a verificação dos contratos;

Solicito abertura de processo administrativo para contratação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Após, retornarem os autos para finalização da instrução do mesmo.

Aproveitamo-nos desta oportunidade para renovar a V.S.^a nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração, subscrevendo-nos;

Atenciosamente,

Michon Machado Neves
Subsecretária
CPF: 57906

À Secretária Municipal de Administração

Com vistas ao Protocolo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA	
Proc. Nº	579213
Folha Nº	03
Rub.	

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Por se tratar de serviço de assessoria técnica, o presente TR visa a contratação por meio de inexigibilidade em consonância com art. 74, inciso III, alínea “c”, conforme justificativa da escolha e comprovação de notória especialização a seguir.

Por ser a segunda contratação do tipo por esta Controladoria, tendo em vista o contrato nº. 72/2022 a expirar em 14/07/2023, será mantido o serviço Zênite Fácil com 3 (três) acessos simultâneos a fim de atender ao Núcleo de Licitações, a Controladora Geral e a Subcontroladora Geral no exercício de suas funções.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, com prazo da execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Cabe esclarecer ainda, que como o contrato nº. 72/2022 ainda se encontra vigente durante a tramitação da presente contratação, a ordem de início dos serviços dar-se-á apenas a partir do dia 15/07/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Com o advento da Lei Federal nº. 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que substituirá a Lei Federal nº. 8.666/93 a partir de 2023, e considerando ainda que as duas leis poderão ser utilizadas de forma concomitante, e ainda que a nova lei de licitações tem vários dispositivos que deverão ser regulamentados no âmbito municipal, os quais trazem conceitos inovadores na área de licitações e contratos, gerando assim



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESO Nº	570223
Folha Nº	04

muitas dúvidas a esta municipalidade quando da regulamentação das matérias, faz-se de extrema e urgente necessidade a contratação de serviços de consultoria através de orientações por escrito a fim de balizar as ações a serem adotadas visando o atendimento da nova lei.

Além da implementação da nova lei de licitações, diariamente são emitidas jurisprudências dos mais variados órgãos a saber: TCE-RJ, TCU, CGU, Ministérios, MPF, entre outros, faz-se necessária a contratação de plataforma de buscas com resultados focados apenas na área de licitações e contratos, abrangendo ainda todo o material orientativo produzido pela consultoria Zênite.

Em tempo, cabe ressaltar que conforme disposto no Decreto Municipal nº. 213/2022 a elaboração do estudo técnico preliminar está dispensando para a presente contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

Espera-se que a contratação atenda às necessidades desta Controladoria conforme justificativa elencado no item 2 deste Termo de Referência.

4. RAZÃO DE ESCOLHA (art. 72, inciso VI da Lei n. 14.133/2021)

A empresa Zênite Informações e Consultoria S.A., possui conhecimento teórico e prático, fruto de mais de 30 anos de atuação em contratação pública, com metodologia e didática para comunicar adequadamente a informação; conteúdo técnico, fruto de estudos e pesquisas intensos, mas transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível; material revisado e atualizado, portanto, com absoluto grau de confiabilidade; excelente metodologia de apresentação, organização e pesquisa; informações inovadoras, que abordam, com criatividade e talento, problemas complexos e de cunho prático, vivenciados diariamente pelo agente que atua com contratação pública; conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna Zênite, somado a entendimentos doutrinários, das cortes de contas e do Poder Judiciário, atualizados; considerando por fim a realidade e as necessidades da Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSTA
Proc. nº 5792/23
Folha nº 05
Pub. 11

5. COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (art. 74 §2º da Lei nº 14.133/21)

A Zênite desenvolveu o Zênite Fácil, que disponibiliza de modo diferenciado todo o nosso acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), bem como sobre contratações do Sistema S. A solução conta com:

- 6.227 documentos produzidos pela Zênite, incluindo Perguntas e Respostas e Orientação Prática, que são os documentos com um maior número de acessos;
- Mais de 3.020 anotações realizadas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;
- Mais de 14.034 anotações realizadas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos nºs 10.024/2019 e 3.555/2000, separadas nas categorias Legislação, Doutrina, Tribunais de Contas e Jurisprudência;
- 89 modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços etc;
- 219 manuais, cartilhas e listas de verificação;
- 2.011 doutrinas de profissionais e estudiosos da matéria;
- 223 normas relacionadas à contratação pública;
- 9.313 decisões de tribunais de contas;
- 16.285 decisões do Judiciário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para a presente contratação será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a saber:

- 6.1.1 Estatuto social em vigor, devidamente registrado, com prova de eleição dos administradores, Certidão simplificada da Junta Comercial, Alvará de funcionamento.
- 6.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA
5792/23
Folha Nº 06
Pub. 0

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.1.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.1.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, com prazo da execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados conforme discriminado: Acesso 24 horas por dia a plataforma de buscas através do Portal Zênite (www.zenite.com.br), por meio de área exclusiva, com resultados focados na área de licitações e contratos, com acesso ao material orientativo produzido pela consultoria Zênite, com 3 (três) acessos simultâneos, viabilizando assim a utilização da plataforma e dos conteúdos por até 3 (três) servidores de forma concomitante.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados de modo a assegurar a garantia dos serviços.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSOPA	
Proc. Nº	5792/23
Folha Nº	07
Pub.	

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.3.1** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.6** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.7** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PMSPA	
5792/23	
Folha Nº	08
Data	

- 8.1.8** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.9** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.10** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’ da Lei n. 14.133/2021)

O pagamento será feito de forma integral em até 30 dias, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei n. 14.133/2021)

Trata-se de contratação com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 alínea “c”, conforme razão de escolha e comprovação de notoriedade presentes neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’ da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.670,00 (onze mil seiscientos e setenta reais) conforme proposta encaminhada pela empresa em anexo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PNMSPA
5792123
Folha Nº 09
Pub. 14.138/2021

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei n. 14.138/2021)

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta 3.3.90.39.99.00, ficha 131.

São Pedro da Aldeia, 04 de maio de 2023.

ELABORADO

Vivian Machado Neves
Suplente
Mat. 37896

Talita Trindade Prevatto
Assessor I
Mat. 38477-CGM

APROVADO

Danielle Prudente
Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Contratação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses.

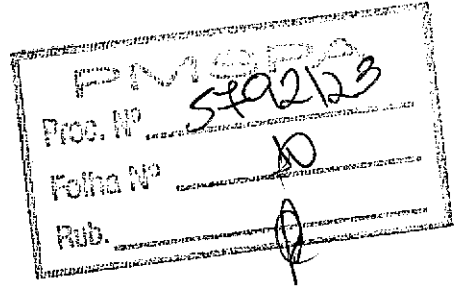
O pagamento será feito de forma integral em até 30 dias, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

O contrato n.º 72/2022 ainda se encontra vigente durante a tramitação da presente contratação, a ordem de início dos serviços dar-se-á apenas a partir do dia 15/07/2023.

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	VALOR TOTAL
R\$ 11.670,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 11.670,00


Talita Trindade Prevatto
Assessor I
Mat. 38477-CGM

Vivian Machado Neto
Subcoordenadora
Mat. 37896





PROPOSTA COMERCIAL

CURITIBA, 11 de abril de 2023
Att: VIVIAN MACHADO NEVES - Fone: 2226217094
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Prezados Senhores,

Com mais de 33 anos de atuação, o Grupo Zênite consolidou-se como referência de qualidade em matéria de contratação pública.

Por meio desta proposta, apresentamos as soluções adequadas para atendê-los, com benefícios exclusivos.

SOLUÇÕES PROPOSTAS

Produto	Qtde	Total
ZENITE FACIL	003	11.670,00
Total:		R\$ 11.670,00

Esta proposta é válida até: 10/07/23

EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para confirmar a contratação das soluções Zênite, é necessário enviar um documento oficial do órgão ou da empresa que represente uma autorização (nota de empenho, autorização de fornecimento ou contratação de serviços/compras), devidamente assinado para o e-mail gastao.neto@zenite.com.br.

CONDIÇÕES GERAIS

As soluções Zênite podem ser comercializadas individualmente. Os valores e os benefícios ofertados nesta proposta são válidos somente para a contratação de todos os produtos indicados neste documento e poderão fazer parte de uma campanha específica por tempo determinado.

A formalização da contratação se dará por instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais, sendo, na sequência, emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

Os valores correspondem a assinaturas pelo período de 12 meses. Acaso trate-se de uma contratação com vigência inferior ou superior a 12 meses, essa informação estará indicada no campo "Observações" ou na própria "Descrição do produto", sendo que os preços praticados serão proporcionais aos meses contratados.

A proposta será válida desde que não haja pendência de pagamentos em atraso relativos a contratações anteriores.

Se a proposta considera soluções eletrônicas, informamos que os acessos às ferramentas eletrônicas são monousuários, limitados ao número de acessos simultâneos contratados pelo cliente. Ou seja, há um único login e senha que pode ser compartilhado, e o número de usuários que utilizam o sistema simultaneamente será limitado ao número/à quantidade de licenças adquiridas pelo cliente. O acesso às ferramentas eletrônicas se dará única e exclusivamente durante a vigência do contrato, não gerando qualquer direito de propriedade sobre o conteúdo acessado durante a vigência do contrato.

A descrição dos produtos/soluções eletrônicas constam no Portfólio de Produtos, fazendo parte integrante desta proposta comercial, regulando as condições de execução dos serviços ou da entrega do produto se realizada a contratação, devendo ser acessado pelo link: **Portfólio**. O referido documento contém a descrição de todas as soluções ofertadas pela Zênite, mas somente as soluções indicadas nesta proposta é que devem ser consideradas para essa proposta/contratação.

O envio da presente proposta não significa a concordância a condições de termo de referência ou projeto básico enviado, sendo necessário a manifestação expressa da Zênite de aceitação de seus termos.

Obtenha orientações para a formalização da contratação por inexigibilidade dos produtos e serviços comercializados da Zênite, bem como a documentação de habilitação neste link: **Dados Cadastrais**, com a senha ZNT2109.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO



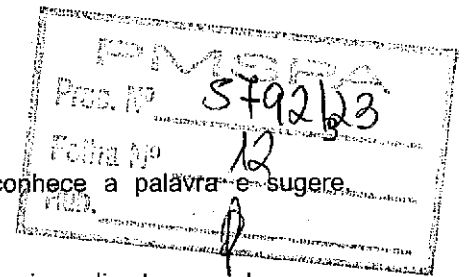
ZÊNITE FÁCIL Contratação Pública

Na atualidade, temos acesso a um grande volume de informação, mas nem sempre a busca por respostas é eficiente. Pensando nisso, a Zênite desenvolveu o Zênite Fácil, que disponibiliza de forma diferenciada todo o nosso acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e do decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), dentre outros.

É possível navegar de duas formas no Zênite Fácil: por meio de **pesquisa de palavras e expressões** ou pela **consulta direta** à nossa base de leis, modelos de documentos, manuais e *Revista Zênite ILC*.

Navegação por pesquisa

O **sistema avançado de pesquisa** do Zênite Fácil supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais. Além de empregar a busca fonética e considerar a data e a origem dos documentos, a ferramenta utiliza um **dicionário jurídico e de sinônimos** associado a um sistema exclusivo de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos pela Zênite para você encontrar **exatamente**



o que precisa. O sistema também conta com funcionalidade que reconhece a palavra e sugere automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados.

- **Pesquisa** – O campo de pesquisa da página inicial permite que a busca seja realizada por palavras ou expressões em toda a base de documentos.

Resultados

- **Organização** – Os resultados das buscas são apresentados em 9 abas: Anotações, Produção Zênite, Blog & Vídeos, Doutrina, Tribunais de Contas, Judiciário, Modelos, Manuais e Legislação. A palavra ou expressão pesquisada aparece destacada nos textos para auxiliar na localização da informação.

- **Glossário** – Lista desenvolvida pela Equipe Técnica Zênite, e sempre aprimorada, dos principais institutos da contratação pública com as respectivas definições. Se a palavra ou expressão pesquisada constar do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados.

- **Ordenação** – É possível classificar os resultados por: a) **relevância**, conforme critérios especialmente concebidos pela Zênite; b) **data**, crescente ou decrescente; e c) **período** em que o conteúdo foi publicado.

- **Visualização** – Para facilitar a identificação e a comparação dos conteúdos, foram habilitadas as opções “abrir em nova guia” ou “abrir em nova janela” do navegador.

Abas de resultados

- **Anotações** – Apresenta notas à **nova Lei de Licitações nº 14.133/2021**, que foram elaboradas por **blocos de assuntos**: (a) com entendimentos Zênite; (b) entendimentos de especialistas em contratações públicas; (c) seleção de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário aplicáveis ao novo regime. As Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e do decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, foram analisados e anotados em linguagem direta e acessível, com entendimentos da Equipe Técnica Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário. As anotações são revisadas e publicadas continuamente, garantindo a atualidade das informações.

- **Produção Zênite** – Reúne os entendimentos da Equipe Técnica Zênite, externados em textos **exclusivos e objetivos**, especialmente construídos **para resolver problemas reais, de forma fundamentada**. Para aqueles que já têm familiaridade com o conteúdo Zênite, estão agrupadas nessa aba as seções Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Síntese Temática, Resumos de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário e Dicas.

- **Doutrina** – Reúne textos de estudiosos e profissionais que analisam, de maneira detida e fundamentada, assuntos relacionados ao processo de contratação pública, material este que pode ser utilizado como **fundamentação** para decisões.

- **Blog & Vídeos** – Traz para o *Zênite Fácil* o conteúdo das produções Zênite voltadas às **redes sociais**. É possível consultar e acessar os textos do Blog Zênite e assistir aos vídeos do nosso canal no YouTube: basta realizar a pesquisa na página inicial.

- **Tribunais de Contas e Jurisprudência** – Apresentam acórdãos relacionados à contratação pública. O diferencial do sistema é **destacar as decisões dos Tribunais de Contas que já foram citadas nas Orientações** elaboradas pela Equipe Técnica Zênite, bem como as que foram indicadas em apostilas e materiais de **Eventos Zênite**.

- **Modelos** – Disponibiliza modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos – todos produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. O resultado mostra o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.

- **Manuais** – Reúne diversos manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência,

a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento. O resultado exibe o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.

- **Legislação** – Exibe as normas mais importantes da atualidade sobre contratação pública, todas relacionadas à pesquisa realizada. O resultado apresenta o ato normativo, com a indicação dos dispositivos específicos que tratam do tema pesquisado. Toda a base de legislação é atualizada constantemente.

Navegação pelo conteúdo

Na página inicial da ferramenta, também é possível consultar, independentemente da realização de uma pesquisa, as seguintes bases do *Zênite Fácil*:

- **Legislação** – Apresenta a coletânea da **legislação mais importante** da atualidade sobre contratação pública, em especial a **nova Lei de Licitações nº 14.133.2021**, as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e o decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, que dispõem de notas especialmente elaboradas pela Zênite. As demais normas estão organizadas por assuntos, como terceirização, registros de preços, pesquisa de preços, estatais, obra e serviços de engenharia, TI etc.

- **Modelos** – É possível consultar, baixar e salvar modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos, tudo organizado por assunto e produzido por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- **Manuais** – Reúne manuais, cartilhas e listas de verificação, organizados por assuntos e produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento, com a opção para baixar e salvar todo o conteúdo.

- **Revista Zênite ILC** – Traz todas as edições, desde 1994 até a última publicada em dezembro/2019, da mais importante revista sobre contratação pública do país.

- **Atualizações** – Relaciona os conteúdos publicados no Zênite Fácil nos últimos 30 dias.

Tudo isso é apresentado em um *layout* descomplicado, que propicia navegação intuitiva, pois a consulta é realizada em um único campo.

O acesso ao *Zênite Fácil* é feito no *Portal Zênite* (www.zenite.com.br), por meio da área exclusiva – basta digitar *login* e senha personalizados. O direito de acesso à ferramenta dá-se apenas durante a vigência do contrato, de acordo com o plano e/ou as condições contratadas.

O número de usuários que pode acessar o sistema simultaneamente é igual ao número de acessos contratados, indicado no campo quantidade.

O acesso ao *Zênite Fácil* deve ser realizado tão somente por servidores e colaboradores vinculados e autorizados pela contratante, sendo vedada a liberação de senha, autorização ou o acesso por terceiros ou servidores/colaboradores não vinculados à contratante. A guarda, autorização e utilização do *login* e da senha são de responsabilidade do contratante, sendo intransferíveis a terceiros sob qualquer pretexto.

A contratação é formalizada mediante instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais e, na sequência, é emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de *login* e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

Nossos produtos contam com certificados digitais, em conformidade com as recomendações de segurança praticadas pelo mercado. Para um acesso cada vez mais seguro a cada renovação/prorrogação contratual a senha é alterada.

O acesso ao conteúdo do produto ocorre exclusivamente durante o período da contratação, não gerando quaisquer direitos de posse ou propriedade em relação a informações acessadas, utilizadas ou

Proc. Nº	5792/23
Folha Nº	13 5

disponibilizadas pelo *Zênite Fácil*. Nenhuma condição contida neste documento deve ser interpretada como transferência ou cessão de titularidade de quaisquer direitos de propriedade intelectual relacionados ao conteúdo do *Zênite Fácil*.

Não são consideradas como atraso ou inexecução parcial as situações excepcionais e temporárias originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso aos produtos e serviços eletrônicos, deixando-os *off-line* (fora do ar).

O *Zênite Fácil* poderá, a critério da contratada, sofrer modificações a exemplo de atualizações, *up grades*, implementação de novas funcionalidades, alteração de layout e na forma de exibição das informações entre outros, que não configurem redução de acesso ou de conteúdo e não descaracterizem o serviço. Não está incluso e nem previsto o desenvolvimento, a modificação ou a personalização ou customização de nenhuma funcionalidade ou layout do *Zênite Fácil* de forma individualizada para determinado cliente.

O termo *Zênite Fácil*, seu logotipo, todos os elementos característicos da tecnologia desenvolvida e disponibilizada por meio da ferramenta (sob a forma da articulação de bases de dados) e as demais marcas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, constituem propriedade intelectual privada e registrada, e todos os direitos decorrentes de seu registro são assegurados por lei.

O sistema *Zênite Fácil* foi concebido e desenvolvido pela *Zênite* e é comercializado por ela com exclusividade.

Gastão F. Paes de Barros Neto
Consultor Comercial de Produtos
gastao.neto@zenite.com.br
Fone: 4121098666

Fone:



ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - 80240.000 - CURITIBA/PR

Fone: (41) 2109-8666

CNPJ: 86.781.069/0001-15 - Inscrição Estadual: 1019805618

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL: Agência: 3041-4 | Conta Corrente: 84229-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL: Agência: 1525-3 | Conta Corrente: 1566-2

SANTANDER: Agência: 3837- | Conta Corrente: 13001725-8

BANCO ITAU: Agência: 3833- | Conta Corrente: 63040-7

BRADESCO: Agência: 5723- | Conta Corrente: 0766622-5

FMSA	
Proc. Nº	5792/23
Folha Nº	24
Ass.	

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, inscrita no CNPJ 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 161, Cais do Porto, Paranaguá - PR, por intermédio dos Fiscais de Contrato¹, com o permissivo contido no item “1.3.1. Procedimentos a serem observados pelos fiscais dos contratos de compras e prestação de serviços” do Manual de Normas e Procedimentos Financeiros, Contábeis e de Faturamento da APPA, estabelecido pela Ordem de Serviço n. 054-20/APPA,

ATESTA

para os devidos fins que a empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, Batel, Curitiba, Paraná, presta os seguintes serviços/ bens:

- Acesso ao Zênite Fácil - ESTATAIS

Ressaltamos que os serviços foram prestados de forma adequada, de acordo com as condições e prazos contratados, com pleno atendimento de nossas necessidades e expectativas, nada havendo que desabone a conduta da empresa.

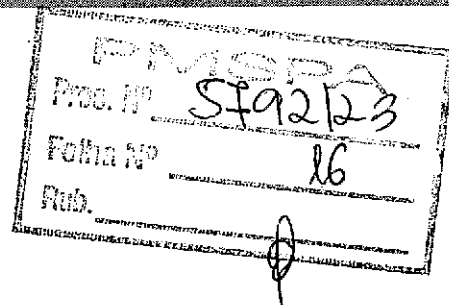
Paranaguá-PR, 2 de setembro de 2022

Paulo Sérgio Nowacki
Fiscal do Contrato
(assinado digitalmente)

Rodrigo Lascosk Biscaia
Fiscal do Contrato
(assinado digitalmente)

¹ Ordem de Serviço n. 211-19/APPA.

Aracaju, 29 de agosto de 2022



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.009.717/0001-46, com sede na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31, Inácio Barbosa, Aracaju (SE), CEP 49040-840, telefone (79) 3218-1515, atesta a quem possa interessar que a empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, Batel, Curitiba (PR), presta os serviços de Acesso ao Zênite Fácil-Estatais e Orientação por escrito em Licitações e Contratos, atendendo satisfatoriamente as condições contratuais, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, não havendo fatos que a desabone comercialmente.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE:

- IN 034/2021 - Derivada do Contrato nº 4600002282, com vigência contratual de 12 (doze) meses.

OBJETO: Assinatura anual Zênite de soluções de pesquisa e suporte jurídico.

O presente atestado não implica compromisso para este Banco, quanto a concessão de empréstimos ou em garantia de sua responsabilidade.

E por verdade firmamos o presente.

CATARINA DONATO
SILVESTRE
SAMPAIO:02918206466
Date: 2022.08.29 09:01:39 -03'00'

Catarina Donato Silvestre Sampaio
Gerente de Área - ARLIC

THIAGO JOSE
CARDOSO
FERREIRA:00664769500
Date: 2022.08.29 09:20:57 -03'00'

Thiago José Cardoso Ferreira
Superintendente - SUPAQ

De acordo,

LEA SELMARA
ALMEIDA DE
MATOS:31087078504
Assinado de forma digital por
LEA SELMARA ALMEIDA DE
MATOS:31087078504
Date: 2022.08.29 14:41:30
-03'00'

Léa Selmara Almeida de Matos
Diretora Administrativa

PM
Proc. Nº 519213
Folha Nº 11
Rub. 1

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Curitiba, abril de 2023.

A **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A**, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 4.698, 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.781.069/0001-15 e inscrição estadual nº 10198056-18, por intermédio sua procuradora e Coordenadora de Processos Jurídicos, Sr.ª Alexandra Melek Lorenzetti, vem por meio desta, declarar que os preços praticados pela Zênite são condizentes com a realidade de mercado, em todo território nacional.

A Zênite adota uma política de preços e descontos uniforme aplicada para todos os clientes interessados na contratação dos seus produtos e serviços. Esses preços são revisados a cada doze meses, obedecendo critério de reajuste anual, em virtude de majorações em itens que refletem diretamente no valor final da composição dos preços dos seus produtos e serviços, como reajuste de fornecedores/terceiros, estrutura, convenção coletiva de trabalho, entre outros custos e insumos.

Na recomposição da tabela de preços anual, a rigor, não adotamos um índice específico, pois nosso reajuste depende sumariamente dos custos envolvidos na prestação dos serviços. O índice específico é aplicado quando há previsão em contrato, no caso de contratos com prazo mais longo e/ou com previsão de prorrogação.

Desta forma, na definição dos preços para 2023, vale destacar o aumento previsto na Convenção Coletiva de Trabalho dos colaboradores da Zênite (2022/2023), que conferiu reajuste anual na ordem de 11,87%.¹ Neste sentido, importante reforçar a relevância do custo de mão de obra nas empresas cujo foco é a prestação de serviços.

Além dos encargos de mão de obra, merece atenção o aumento dos custos relacionados com tecnologia. Isso se intensifica com a realidade de escassez de mão de obra nesse segmento. Sendo assim, muitos custos relacionados à tecnologia e inovação aumentaram para além da inflação, e a perspectiva para 2023 é que os serviços de informática

¹ CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados, a partir de 01 de junho de 2022, com um percentual de 11,8973% (onze inteiros e oito mil novecentos e setenta e três décimos de milésimo por cento), a ser aplicado sobre os salários de junho de 2021 (salários estes já corrigidos com o percentual integral firmado na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022). <https://www.sescap-pr.org.br/storage/convencoes/cct-sindaspp-2022-2023.pdf>

(desenvolvimento de software, infraestrutura, negócios digitais) tenham um aumento de demanda e de preços ainda maior.²

Vale lembrar ainda que, a especialização técnica envolvida nos serviços prestados pela Zênite exige intelectualidade, expertise, capacidade e singularidade de uma equipe técnica multidisciplinar, fator este que também reflete no custo da mão da obra.

Diante desse cenário, para o ano de 2023 os valores de tabela para as soluções Zênite, Zênite Fácil e Orientação por escrito em licitações e contratos, serão recompostos na ordem de 10% (dez por cento).

Os novos valores serão praticados a partir de 1º de junho de 2023 e, portanto, a contar desta data as novas contratações observarão a tabela atualizada.

Sem mais para o momento, certos de que as informações prestadas são aptas a justificar os valores praticados, renovamos votos de estima e continuamos à disposição para outros esclarecimentos.

ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI:757729
81900

Assinado de forma digital por
ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI:75772981900
Dados: 2023.04.03 11:15:04 -03'00'

Alexandra Melek Lorenzetti
Coordenadora de Processos Jurídicos

² <https://www.convergenciadigital.com.br/Negocios/Escassez-de-talentos-em-TI-inflaciona-precos-de-software-e-servicos-no-mundo-59949.html?UserActiveTemplate=mobile>

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
253002	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
03.112.386/0001-11	SIA, TRECHO 5, AREA ESPECIAL 57, BRASILIA-DF	71205-050
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61)3462-6000/4346/4347/6602/6603/6604

Ano	Tipo	Número			
2023	NE	345			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	213662	1003000017	339039	-	GGGAF

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/02/2023	Ordinário	25351.900941/2023-91	0,0000	11.670,00

Favorecido		
Código	Nome	
86.781.069/0001-15	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	
Endereço		CEP
SETE DE SETEMBRO 4698 ANDAR 3 BATEL		80240-000
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41) 2109-8666

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
6	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-	

Descrição

ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO, JURISPRUDÊNCIA, ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS E ARTIGOS DOUTRINÁRIOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SEI 2260655.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

25300207000022023 - UASG Minuta: 253002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 23/02/2023 16:38
Usuário: ***.052.501-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	11.670,00

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Assinatura - Publicação Informatizada (Zênite Fácil - 3 acessos)	11.670,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/02/2023	Inclusão	1,00000	11.670,0000	11.670,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES
***.362.661-**
23/02/2023 14:49:53

Gestor Financeiro
PAULO HENRIQUE DE SOUZA CORTONESI
***.877.121-**
23/02/2023 13:27:24



CONTRATO

Proc. Nº	579223
Folha Nº	20
Pub.	

PROCESSO Nº 6393/2022
CONTRATO Nº 72/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado Controladora Geral, a Sr^a **Danielle de Souza Soares Prudente**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 124095, expedida pela OAB/RJ e CPF nº 083.679.247-54, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A** com sede social à Av. Sete de Setembro nº 4698, 3º e 4º andar, Batel no município de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, representada neste ato por seu bastante representante, senhor **Renato Geraldo Mendes**, portador da carteira de identidade nº MG 6.378812-0 II/SSP-PR, e do CPF sob o nº 475.956.399-72, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, obriga-se a prestar serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses e a Orientação por Escrito em Licitações e Contratos, com até 6(seis) orientações que podem ser demandadas no prazo máximo de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, com período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início de execução do serviço será em até 24 (vinte quatro) horas, a partir da ordem de início de serviços.

Parágrafo Primeiro: A conclusão do objeto se dará após toda a realização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Zênite Fácil:

Acesso 24 horas por dia a plataforma de busca através do Portal Zênite (www.zenite.com.br), por meio de área exclusiva, com resultados focados na área de licitações e contratos com acesso ao material orientativo produzido pela consultoria Zênite, com 3 (três) acessos simultâneos, viabilizando assim a utilização da plataforma e dos conteúdos por até 3 (três) servidores de forma concomitante.

Zênite Orientação por Escrito:

Serão formuladas pela contratante 6 (seis) dúvidas por escrito sobre situações práticas na área de licitações e contratos dentro do período máximo de 12 (doze) meses, recebendo a resposta em até 30 (trinta) horas úteis, salvo em pedidos complexos em que o prazo poderá ser prorrogado através de comunicação prévia, estando o serviço disponível de segunda a quinta-feira de 8:30hs às 12hs e das 14hs às 18hs, e na sexta-feira das 8:30hs às 12hs.

A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

A contratada deverá dispor de profissionais capacitados de modo a assegurar a garantia dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

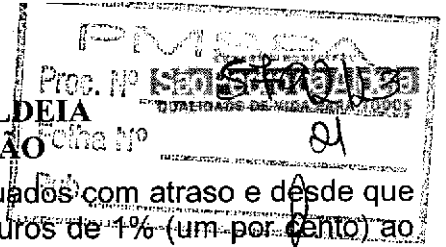
O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 15.045,00 (quinze mil, quarenta e cinco reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de forma única, e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Controladoria Geral do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Controladoria Geral do Município e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – Os preços não serão reajustados

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão no Programa 0400000412400102018, Despesa 33903999, Ficha 131 da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 6393/2022, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Controladoria Geral do Município Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referir-se à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações; esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -

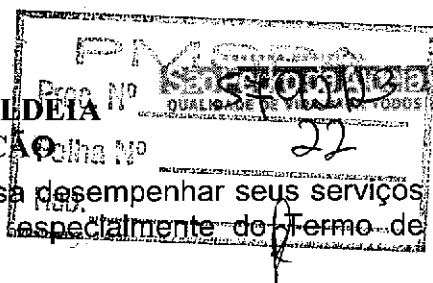
I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;

h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Atender prontamente a quaisquer exigências da COGER, inerentes ao objeto do presente processo;

b) Comunicar à COGER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior. Fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para tanto a CONTRATADA manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do endereço <https://status.zenite.com.br>. Casos eventuais em que o sistema esteja "off-line", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições, de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- m) Ministrará a consultoria de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência nos locais, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- n) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Controladoria Geral do Município;
- o) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- p) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Folha Nº 23
DATA

- q) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- r) Fornecer os matérias e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- t) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta;
- v) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do §1º do art.57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO: A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo previsto, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSRA	
Proc. N°	5792/23
	24
PMSRA - Controladoria Geral	
Proc. N°	6393/22
Folha N°	79
Rubr	2

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

1. OBJETO:

Contratação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses e a Orientação por Escrito em Licitações e Contratos, com até 6 orientações que podem ser demandadas no prazo máximo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

Com o advento da Lei Federal nº. 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que substituirá a Lei Federal nº. 8.666/93 a partir de 2023, e considerando ainda que as duas leis poderão ser utilizadas de forma concomitante, e ainda que a nova lei de licitações tem vários dispositivos que deverão ser regulamentados no âmbito municipal, os quais trazem conceitos inovadores na área de licitações e contratos, gerando assim muitas dúvidas a esta municipalidade quando da regulamentação das matérias, faz-se de extrema e urgente necessidade a contratação de serviços de consultoria através de orientações por escrito a fim de balizar as ações a serem adotadas visando o atendimento da nova lei.

Além da implementação da nova lei de licitações, diariamente são emitidas jurisprudências dos mais variados órgãos a saber: TCE-RJ, TCU, CGU, Ministérios, MPF, entre outros, faz-se necessária a contratação de plataforma de buscas com resultados focados apenas na área de licitações e contratos, abrangendo ainda todo o material orientativo produzido pela consultoria Zenite.

3. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

Por ser a primeira contratação do tipo por esta Controladoria, estimou-se para o serviço Zênite Fácil 3 (três) acessos simultâneos a fim de atender ao Núcleo de Licitações, a Controladora Geral e a Subcontroladora Geral no exercício de suas funções.

Para o serviço Zênite Orientação por Escrito estimou-se 6 orientações mediante a necessidade de regulamentação da nova lei de licitações no âmbito do município.

4. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os produtos e serviços Zênite, entre outras, reúnem as seguintes características: a) conhecimentos teórico e prático, fruto de mais de 32 anos de atuação em contratação pública; b) capacidade de

RHT



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROSPA-Controladoria G.
Proc. Nº 6393/22
Folha Nº 30
Rubr. d

compreender e dimensionar os mais variados problemas que podem ocorrer nessa área é potencial para idealizar e construir as soluções que tais problemas requerem; c) metodologia e didática para comunicar adequadamente a informação; d) conteúdo técnico, fruto de estudos e pesquisas intensos, mas transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível; e) material revisado e atualizado, portanto, com absoluto grau de confiabilidade; f) excelente metodologia de apresentação, organização e pesquisa; g) informações inovadoras, que abordam, com criatividade e talento, problemas complexos e de cunho prático, vivenciados diariamente pelo público que atua com contratação pública; h) conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna Zênite, somado a entendimentos doutrinários, das cortes de contas e do Poder Judiciário, atualizados; i) consideram a realidade e as necessidades da Administração Pública.

5. COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

A Zênite é uma empresa notoriamente especializada. Com mais de 32 anos no mercado, atua para vários órgãos e entidades em todo o País, tendo se consolidado como referência de qualidade e suporte jurídico para a Administração. O mercado assim a reconhece.

A Zênite inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, sua notória especialização e seu reconhecimento proporcionam ao contratante a confiança de que seu serviço/produto é o mais adequado para solucionar a necessidade da Administração.

Alguns números referenciam a experiência e a notória especialização da Zênite:

Zênite Fácil

- 5743 documentos produzidos pela Zênite
- 11208 anotações a dispositivos legais elaboradas pela Zênite
- 56 modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, etc.
- 117 manuais, cartilhas e listas de verificação
- 1905 doutrinas de profissionais e estudiosos da matéria
- 206 normas relacionadas à contratação pública
- 8857 decisões de tribunais de contas
- 14299 decisões do Judiciário

Orientação por escrito em Licitações e Contratos

- elaboração de mais de 47.246 orientações jurídicas

glt



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Carta-Contratadora Ge
Proc. Nº 6393/2
Folha Nº 81
Rubr. f

Para corroborar com as informações quanto a notória especialização, faremos juntada como anexo do deste termo de referência, de atestado de capacidade técnica.

Proc. Nº 5482/23
Folha Nº 25
Rub. 0

6. COMPROVAÇÃO DA NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO

Um serviço singular, intelectual, técnico-profissional e especializado nunca será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços nunca poderão ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo.

Nesse sentido, importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que tornam inviável a comparação com outros que existam no mercado.

Produzir informação capaz de trazer soluções adequadas para os inúmeros problemas, polêmicas e dúvidas que envolvem a contratação pública e o regime de pessoal não é serviço de natureza comum e padronizado. Portanto, não é presumidamente detida por qualquer profissional habilitado. A experiência de mais de 32 anos de mercado, com uma equipe própria e articulada de profissionais especializados, permite à Zênite construir soluções singulares, confiáveis e inovadoras para a tomada de decisão segura e fundamentada.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para justificar o preço, faremos juntada como anexo de preços praticados pela Zênite em outros órgãos, não obstante, com carta de justificativa de reajuste aplicado.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de início de execução do serviço será em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ordem de início de serviços.

Zênite Fácil:

Acesso 24 horas por dia a plataforma de buscas através do Portal Zênite (www.zenite.com.br), por meio de área exclusiva, com resultados focados na área de licitações e contratos, com acesso ao material orientativo produzido pela consultoria Zênite, com 3 (três) acessos simultâneos, viabilizando assim a utilização da plataforma e dos conteúdos por até 3 (três) servidores de forma concomitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROSPA - Cont. al. dat. e	
Nº Proc. Nº	639312
Folha Nº	82
Rua	JP

Zênite Orientação por Escrito

Serão formuladas pela CONTRATANTE 6 (seis) dúvidas por escrito sobre situações práticas na área de licitações e contratos dentro do período máximo de 12 (doze) meses, recebendo a resposta em até 30 (trinta) horas úteis, salvo em pedidos complexos em que o prazo poderá ser prorrogado através de comunicação prévia, estando o serviço disponível de segunda a quinta-feira de 8:30hs às 12hs e das 14hs às 18hs, e na sexta-feira das 8:30hs às 12hs.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados de modo a assegurar a garantia dos serviços.

O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo o valor total pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

JP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROG. Nº	5192/23	8393122	83
Folha Nº	06		cl

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para tanto a CONTRATADA manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do endereço <https://status.zenite.com.br>. Casos eventuais em que o sistema esteja "off-line", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 639312
Folha nº 34
Rua

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

São Pedro da Aldeia, 25 de maio de 2022.

Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854

PMSPA	
Proc. Nº	SF9213
Folha Nº	21
Ass.	

①

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

PMSPA	
ST9213	
Folha Nº	28
Pub.	

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias do mês de maio de 2016, às 14:00 horas, em primeira convocação, na sede da Companhia, na Avenida Sete de Setembro, 4.690/4.698, 3º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PRESENCIA: acionistas representando a totalidade do capital social votante, conforme assinaturas no livro de presenças.

CONVOCAÇÃO: dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/1976.

MESA: Presidente: Renato Geraldo Mendes. Secretária: Araune Cordeiro de Abreu Duarte da Silva.

ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Extraordinária: **(I)** Deliberar e aprovar modificação do Estatuto Social para: **i)** extinguir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano e Organizacional com o encerramento do mandato da atual ocupante do cargo; **ii)** criar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos; **iii)** alterar o art. 18, §1º do Estatuto Social, com a modificação das atribuições do cargo de Diretor Presidente; **iv)** alterar o art. 18, §2º do Estatuto Social, com a modificação das atribuições do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo; **v)** alterar o artigo 18, § 3º, do Estatuto Social, para suprimir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano-Organizacional e suas atribuições e incluir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos e conferir a este cargo suas atribuições; **vi)** alterar os seguintes artigos do Estatuto Social: modificação da redação do *caput* do artigo 17, de acordo com as modificações aprovadas; exclusão do item 'b)', do artigo 18; e exclusão do artigo 23, com a consequente renumeração dos demais dispositivos do Estatuto. **(II)** Deliberar e aprovar a eleição dos membros da Diretoria para o período de 2016-2019, com a recondução dos membros ocupantes do cargo de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente Executivo e eleição de membro para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Colocadas as matérias em discussão, os Acionistas representando a totalidade do capital social deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, as matérias constantes da ordem do dia, sendo: **(I) Ficou aprovada a modificação do Estatuto Social da Sociedade para: i) Extinguir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano-Organizacional com o encerramento do mandato e conseqüente destituição da atual ocupante do cargo, Sra. Sinara Rossetti Mendes; ii) Criar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos; iii) alterar o art. 18, §1º do Estatuto Social, para conferir ao cargo de Diretor Presidente as seguintes atribuições:** a) administrar a sociedade com amplos poderes, deliberando e resolvendo todos os assuntos de interesse social; b) definir diretrizes e propor metas a serem alcançadas; c) estabelecer o plano de negócio com os seus respectivos orçamentos; d) convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; e) supervisionar a ação de todos os setores, de maneira a garantir o funcionamento harmônico e eficiente dos serviços em geral; f) gerir e orientar a área da consultoria; g) representar a Sociedade, em quaisquer circunstâncias, em juízo ou fora dele, para administrar, de forma geral, a Sociedade e para executar todos os atos necessários para as operações do cotidiano da Sociedade, incluindo autorização para outorgar procuração em nome da Sociedade e receber citações; h) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas, que tenham por objeto negócios de interesse da companhia, inclusive serviços de auditoria, consultoria, assessoria, dentre outros; i) prestar fiança em recurso para instâncias administrativas e fiscais; j) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras; k) representar a Companhia perante o Governo e todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, formulando toda classe de pretensões, impugnações e recursos, seguindo e acompanhando todos os expedientes e procedimentos administrativos até seu término, podendo deles desistir se entender conveniente; l) Representar a Companhia perante as aduanas e quaisquer outros órgãos oficiais nas operações de importação e exportação de mercadorias, realizando



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

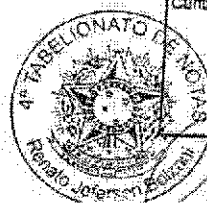
N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

ZÊNITE S.A.	
Tico. Nº	5702/23
Folha Nº	29
Rub.	0

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

todos os atos necessários e relacionados às referidas operações; m) realizar quaisquer operações de crédito em nome da ZÊNITE; n) assumir ou contratar, em nome da ZÊNITE, empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças; **iv) alterar o artigo 18, §2º do Estatuto Social, para conferir ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo as seguintes atribuições:** a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia; b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas; c) executar fielmente o planejamento e diretrizes estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionados com as suas áreas de competência, sendo elas: tecnologia da informação, capacitação e administrativo, produtos, e financeiro; d) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras, sendo-lhe vedado: i) realizar quaisquer operações de crédito em nome da ZÊNITE, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; ii) assumir ou contratar empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; iii) tomar por empréstimo recursos ou bens da ZÊNITE, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; e) zelar pela boa situação financeira da Companhia; f) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contrato de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia; g) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público; h) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia; i) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais; j) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes; k) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia; l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional; m) identificar e propor novos negócios e oportunidades; n) administrar a Companhia na ausência e afastamentos do Diretor-presidente; o) praticar



4º TABELIONATO DE NOTAS	
AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Servença.	
Curitiba-PR	14 JUN. 2021
Válido somente com o selo de autenticidade	

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções; p) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência;

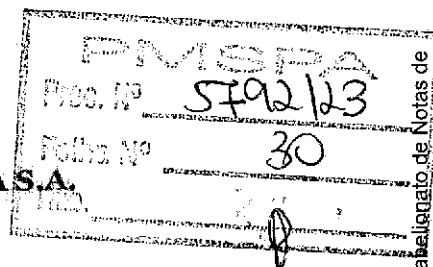
v) alterar o artigo 18, § 3º, do Estatuto Social, para suprimir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano-Organizacional e suas atribuições e incluir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos e conferir a este cargo as seguintes atribuições: a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia; b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas; c) executar fielmente o planejamento e orientações estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionadas com suas áreas de competência, sendo elas: operação de vendas, marketing e recursos humanos; d) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contratos de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia; e) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público; f) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia; g) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais; h) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes; i) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia; j) identificar e propor novos negócios e oportunidades; k) em relação aos recursos humanos: gerir e acompanhar os processos de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho e capacitação das equipes; em conjunto com o Diretor Presidente, gerir a folha de pagamento, propondo melhorias na remuneração, gerir os processos trabalhistas e as relações sindicais, tudo em conformidade com a legislação vigente; l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional; m) praticar os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções; n) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência; **vi) alterar os seguintes artigos do Estatuto Social: modificação da redação do caput do artigo 17, de acordo com as modificações**



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

aprovadas, para substituir a menção ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano-Organizacional pela menção ao cargo de Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos; **exclusão do item 'b)', do artigo 18**, para excluir a atribuição constante na alínea 'b' e por conseguinte renumerar as atribuições das alíneas 'c' e 'd', do mesmo dispositivo; e **exclusão do artigo 23**, e por conseguinte renumerar os artigos subsequentes. **(II)** Foi aprovada a eleição dos membros da Diretoria para o período de 2016-2019, como segue: Recondução dos membros da Diretoria ocupantes dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente Executivo para mais um mandato de 03 anos, a contar da assinatura desta ata; bem como eleição de membro para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos, também com mandato de 3 anos. Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, **i)** a reeleição do Sr. **Renato Geraldo Mendes**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade 6.378.812-0 II/ SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 475.956.399-72, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, nº 589, apartamento 1001, Batel, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Presidente, e **ii)** a reeleição da Sra. **Anadriacea Vicente Vieira de Almeida**, brasileira, casada, advogada registrada na OAB/PR sob o nº 26.067, inscrita no CPF sob o nº 909.921.999-72, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 21, apartamento 701, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Vice-Presidente Executiva. Foi também aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes a eleição, para o primeiro mandato, da Sra. **Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto**, casada, administradora de empresas, CRA/PR 18817, RG: 7.778.009-2, CPF: 032.957.699-23, residente e domiciliada na Rua São Januário, 931 - Jardim Botânico, CEP: 80.210-300, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos. **DECLARAÇÕES:** Os membros da Diretoria declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Renato Jefferson Bolzani, em segunda-feira, 14 de junho de 2021 10:34:20 GMT-03:00, CNS: 08.321-2 - 4º Tabelionato de Notas de Curitiba/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

relações de consumo, fé pública, ou propriedade. Em razão das deliberações previstas nos itens 'i' a 'viii' supra, alteram-se os artigos 17 e 18 e exclui-se o artigo 23, todos do Estatuto Social, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 17. A Diretoria é composta por três Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo e um Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos, podendo ser cumuladas as funções.

[...]

Artigo 18. Compete aos Diretores, isoladamente:

- a) praticar os atos necessários à plena realização do objeto social, atendendo às determinações da Assembleia Geral;
- b) planejar e coordenar a contratação de serviços e aquisição de bens necessários ao desenvolvimento das atividades sociais; e
- c) supervisionar e administrar os negócios e atividades da Companhia e controlar a documentação financeira, comercial e técnica.

§ 1º Compete ao Diretor Presidente as seguintes atribuições:

- a) administrar a sociedade com amplos poderes, deliberando e resolvendo todos os assuntos de interesse social;
- b) definir diretrizes e propor metas a serem alcançadas;
- c) estabelecer o plano de negócio com os seus respectivos orçamentos;
- d) convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- e) supervisionar a ação de todos os setores, de maneira a garantir o funcionamento harmônico e eficiente dos serviços em geral;
- f) gerir e orientar a área da consultoria;
- g) representar a Sociedade, em quaisquer circunstâncias, em juízo ou fora dele, para administrar, de forma geral, a Sociedade e para executar todos os atos necessários para as operações do cotidiano da Sociedade, incluindo

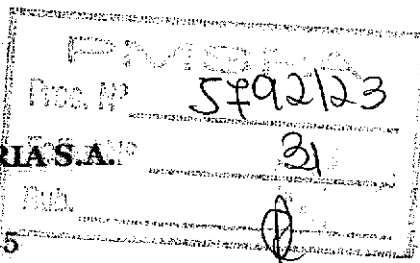


4º TABELIONATO DE NOTAS	
AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.	
Curitiba-PR	14 JUN. 2021
Verifique sempre contra a sede de autenticação	

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

autorização para outorgar procuração em nome da Sociedade e receber citações;

h) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas, que tenham por objeto negócios de interesse da companhia, inclusive serviços de auditoria, consultoria, assessoria, dentre outros;

i) prestar fiança em recurso para instâncias administrativas e fiscais;

j) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras;

k) representar a Companhia perante o Governo e todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, formulando toda classe de pretensões, impugnações e recursos, seguindo e acompanhando todos os expedientes e procedimentos administrativos até seu término, podendo deles desistir se entender conveniente;

l) Representar a Companhia perante as aduanas e quaisquer outros órgãos oficiais nas operações de importação e exportação de mercadorias, realizando todos os atos necessários e relacionados às referidas operações;

m) realizar quaisquer operações de crédito em nome da ZÊNITE;

n) assumir ou contratar, em nome da ZÊNITE, empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças;

§ 2º. Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo as seguintes atribuições:

a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia;

b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas;

c) executar fielmente o planejamento e diretrizes estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionados com as suas áreas de competência, sendo elas: tecnologia da informação, capacitação e administrativo, produtos, e financeiro;

d) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras, sendo-lhe vedado: i) realizar quaisquer operações de crédito em nome da



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

ZÊNITE, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; **ii)** assumir ou contratar empréstimos ou financiamentos, concessões avais ou fianças, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; **iii)** tomar por empréstimo recursos ou bens da ZÊNITE, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral;

e) zelar pela boa situação financeira da Companhia;

f) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contrato de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia;

g) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público;

h) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia;

i) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais;

j) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes;

k) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia;

l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional;

m) identificar e propor novos negócios e oportunidades;

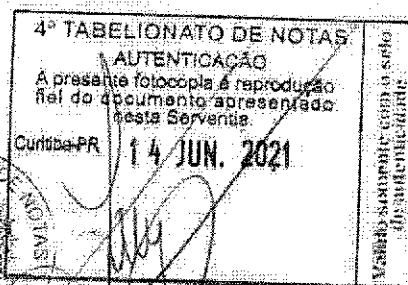
n) administrar a Companhia na ausência e afastamentos do Diretor-presidente;

o) praticar os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções;

p) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência;

§ 3º Compete ao Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos:

a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia;



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

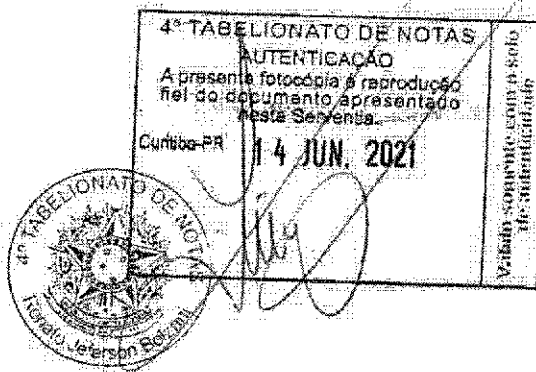
N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

PMS/PA	
Proc. Nº	5792123
Folha Nº	32
Sub.	

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

- b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas;
- c) executar fielmente o planejamento e orientações estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionadas com suas áreas de competência, sendo elas: operação de vendas, marketing e recursos humanos;
- d) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contratos de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia;
- e) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público;
- f) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia;
- g) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais;
- h) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes;
- i) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia;
- j) identificar e propor novos negócios e oportunidades;
- k) em relação aos recursos humanos: gerir e acompanhar os processos de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho e capacitação das equipes; em conjunto com o Diretor Presidente, gerir a folha de pagamento, propondo melhorias na remuneração, gerir os processos trabalhistas e as relações sindicais, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional;
- m) praticar os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções;
- n) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência."



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, procedeu-se à consolidação do Estatuto Social da Companhia, que restou redigido nos seguintes termos:

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

NIRE. 41300023981

CNPJ n.º 86.781.069/0001-15

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

"CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

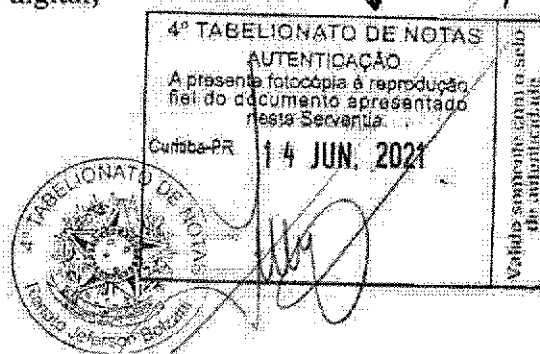
Artigo 1º. ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no 3º (terceiro) andar do Edifício Batel Office Tower, na Av. Sete de Setembro, nº 4.690/4.698.

Parágrafo único. A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto as seguintes atividades:

- a) Elaboração e comercialização de revistas e informativos sobre Licitações e Contratos, Direito Administrativo, Financeiro, Trabalhista, Previdenciário e demais temas e áreas do Direito para Órgãos e Entidades Públicas e Empresas Privadas, bem como consultoria e assessoria em assuntos relacionados aos mesmos;
- b) Editoração, comercialização e distribuição de livros e periódicos;
- c) Desenvolvimento, distribuição e comercialização de programas de informática e produtos em meio magnético e digital;



10

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

Proc. Nº	549223
Folha Nº	33
Outro	

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

- d) Concepção, planejamento e organização de congressos, encontros, seminários, simpósios, jornadas, cursos, palestras e eventos em geral;
- e) Treinamento e capacitação de recursos humanos em áreas do conhecimento técnico, científico, cultural e artístico;
- f) Edição, produção, reprodução e distribuição fonográfica e audiovisual em geral;
- e
- g) Participação em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras como sócia ou acionista.

Artigo 4º. A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 3.423.447,22 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), dividido em 118.936 (cento e dezoito mil, novecentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

§1º. A sociedade não emitirá certificados, cautelas ou outros documentos representativos de ações, provando-se a propriedade das mesmas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

§2º. A sociedade reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo os direitos a ela relativos exercidos por um só representante, em caso de co-propriedade.

Artigo 6º. A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações sociais tomadas em assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias.

Artigo 7º. A transferência ou cessão de ações será formalizada por termo próprio, lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas, que será assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus representantes.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

§1º. Na transferência ou cessão de ações, os demais acionistas terão direito de preferência, na proporção das ações que já detêm, facultando-se a cessão do direito de preferência entre eles.

§2º. O acionista que desejar alienar ações deverá, antes de iniciar qualquer negociação ou contato com terceiros, comunicar sua intenção à Diretoria da Companhia, com indicação do preço que pretende receber pelas mesmas e com a especificação das demais condições.

§3º. O Diretor que houver recebido a comunicação de que trata o parágrafo anterior terá o prazo de 5 (cinco) dias para comunicar aos demais acionistas, por escrito, para que estes, no prazo de 30 (trinta) dias, possam exercer o seu direito de preferência, nos termos da proposta de venda.

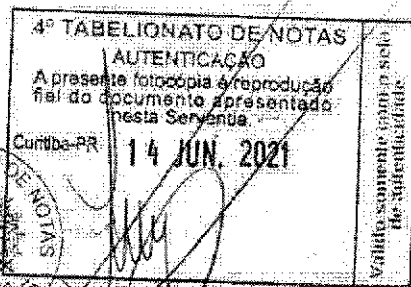
§4º. Havendo ações não adquiridas no prazo estipulado no parágrafo anterior, estas poderão ser oferecidas a terceiros.

§5º. Preliminarmente à realização da transferência ou cessão de ações a terceiros, o acionista que desejar transferir seus valores mobiliários deve comunicar sua intenção à Diretoria da Companhia, informando a quantidade de ações que pretende transferir, o valor que está sendo pelas mesmas oferecido e o nome e qualificação da pessoa interessada na aquisição.

§6º. O Diretor que houver recebido a comunicação de que trata o parágrafo anterior terá o prazo de 5 (cinco) dias para comunicar aos demais acionistas, por escrito, para que estes, no prazo de 30 (trinta) dias, possam exercer o seu direito de preferência, nos termos da proposta de compra comunicada pelo acionista vendedor.

§7º. Havendo saldo de ações não adquiridas por meio do exercício do direito de preferência, caberá aos acionistas decidir, em Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito do resgate das ações não adquiridas por meio do exercício do direito de preferência.

§8º. Não havendo deliberação no sentido do resgate de ações, na forma do parágrafo antecedente, terão os acionistas o prazo de 15 (quinze) dias para aquisição do saldo de ações, nas condições descritas na proposta de compra comunicada pelo acionista vendedor.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

PMSPA	
Proc. Nº	5792123
Toma Nº	34
Fls.	R

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

§9º. Se ainda houver saldo não negociado de ações, após o vencimento do prazo referido no parágrafo anterior, este será transferido à pessoa indicada como proponente pelo acionista vendedor, na informação de que trata o §5º deste artigo.

§10º. Se todos os acionistas manifestarem por escrito seu desinteresse na aquisição das ações, e a Companhia Geral se manifestar quanto ao desinteresse no resgate destes valores mobiliários, a transferência poderá ser ultimada sem a observância dos prazos descritos nos §§ 3º a 6º deste artigo.

Artigo 8º. O valor para o reembolso de ações será o valor do patrimônio líquido das ações, apurado com base no último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo único. As deliberações tomadas em observância ao presente estatuto e à legislação em vigor obrigam a todos os acionistas, ainda que estes não tenham comparecido à assembleia ou tenham restado vencidos na votação.

Artigo 10. A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, ou ainda por qualquer dos integrantes do Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

Artigo 11. A convocação será feita por meio de publicação de editais, em jornal de grande circulação publicado na cidade de Curitiba e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Independentemente do cumprimento das formalidades de convocação, serão consideradas válidas as deliberações tomadas em Assembleia a que compareçam todos os acionistas.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia, ou excepcionalmente, em outro local, desde que o órgão responsável pela convocação justifique a alteração de local e o indique, de forma clara, nos termos de convocação.

Artigo 13. Para poder participar das Assembleias Gerais, as pessoas presentes deverão comprovar sua qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da lei, e, depois de identificadas, assinarão o Livro de Presenças dos Acionistas.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A administração da sociedade compete à Diretoria.

Artigo 15. Os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 16. Os administradores estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos arts. 145 a 158 da Lei 6.404/76, ou nas disposições congêneres da Lei que a suceder.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Artigo 17. A Diretoria é composta por três Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo e um Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos, podendo ser cumuladas as funções.

§1º. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral.

§2º. Os Diretores terão residência e domicílio em território nacional, e não precisam integrar o quadro de acionistas da Companhia.

§3º. O prazo de gestão dos Diretores é de 3 (três) anos, permitidas reeleições.

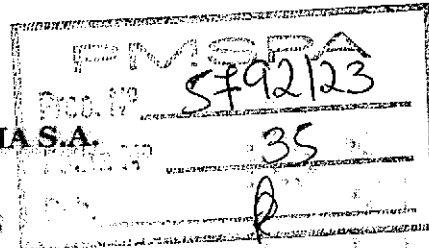
§4º. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo nos casos de destituição ou renúncia.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

§5º. Em caso de destituição ou renúncia do cargo de Diretor, será convocada desde logo reunião extraordinária da Assembleia Geral, para eleição de novo Diretor, cujo mandato inicial terá a duração do tempo restante do mandato do Diretor destituído ou renunciante. Enquanto não houver a posse do novo Diretor, o Diretor remanescente acumulará as funções do Diretor destituído ou renunciante.

§6º. Após o encerramento de suas funções, seja por ausência de recondução, por renúncia ou por destituição, veda-se ao ex-Diretor, pelo prazo de 06 (seis) meses, a atuação, por qualquer forma e sob qualquer vínculo, em empresa que por qualquer forma concorra com a Companhia, salvo se houver expressa liberação do referido prazo pela Assembleia Geral.

Artigo 18. Compete aos Diretores, isoladamente:

- a) praticar os atos necessários à plena realização do objeto social, atendendo às determinações da Assembleia Geral;
- b) planejar e coordenar a contratação de serviços e aquisição de bens necessários ao desenvolvimento das atividades sociais; e
- c) supervisionar e administrar os negócios e atividades da Companhia e controlar a documentação financeira, comercial e técnica.

§ 1º Compete ao Diretor Presidente as seguintes atribuições:

- a) administrar a sociedade com amplos poderes, deliberando e resolvendo todos os assuntos de interesse social;
- b) definir diretrizes e propor metas a serem alcançadas;
- c) estabelecer o plano de negócio com os seus respectivos orçamentos;
- d) convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- e) supervisionar a ação de todos os setores, de maneira a garantir o funcionamento harmônico e eficiente dos serviços em geral;
- f) gerir e orientar a área da consultoria;
- g) representar a Sociedade, em quaisquer circunstâncias, em juízo ou fora dele, para administrar, de forma geral, a Sociedade e para executar todos os atos



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

necessários para as operações do cotidiano da Sociedade, incluindo autorização para outorgar procuração em nome da Sociedade e receber citações;

h) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas, que tenham por objeto negócios de interesse da companhia, inclusive serviços de auditoria, consultoria, assessoria, dentre outros;

i) prestar fiança em recurso para instâncias administrativas e fiscais;

j) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras;

k) representar a Companhia perante o Governo e todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, formulando toda classe de pretensões, impugnações e recursos, seguindo e acompanhando todos os expedientes e procedimentos administrativos até seu término, podendo deles desistir se entender conveniente;

l) Representar a Companhia perante as aduanas e quaisquer outros órgãos oficiais nas operações de importação e exportação de mercadorias, realizando todos os atos necessários e relacionados às referidas operações;

m) realizar quaisquer operações de crédito em nome da ZÊNITE;

n) assumir ou contratar, em nome da ZÊNITE, empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças;

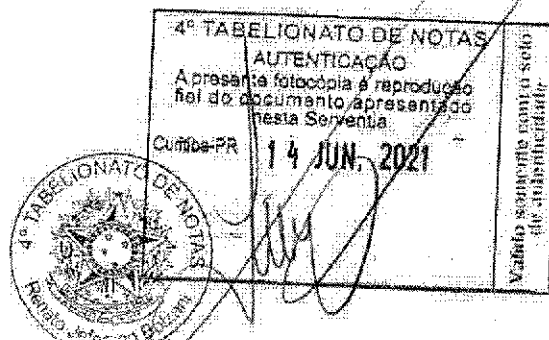
§ 2º. Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo as seguintes atribuições:

a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia;

b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas;

c) executar fielmente o planejamento e diretrizes estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionados com as suas áreas de competência, sendo elas: tecnologia da informação, capacitação e administrativo, produtos, e financeiro;

d) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras, sendo-lhe vedado: i) realizar quaisquer operações de crédito em nome da ZÊNITE;



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

PMSPA	
Proc. Nº	5792123
Edição Nº	36
Sub.	

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

- salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; **ii)** assumir ou contratar empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; **iii)** tomar por empréstimo recursos ou bens da ZÊNITE, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral;
- e) zelar pela boa situação financeira da Companhia;
 - f) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contrato de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia;
 - g) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público;
 - h) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia;
 - i) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais;
 - j) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes;
 - k) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia;
 - l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional;
 - m) identificar e propor novos negócios e oportunidades;
 - n) administrar a Companhia na ausência e afastamentos do Diretor-presidente;
 - o) praticar os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções;
 - p) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência;

§ 3º Compete ao Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos:

- a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia;
- b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas;



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

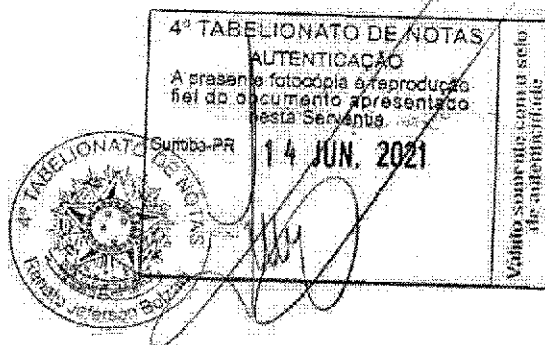
N.I.R.E. 41300023981

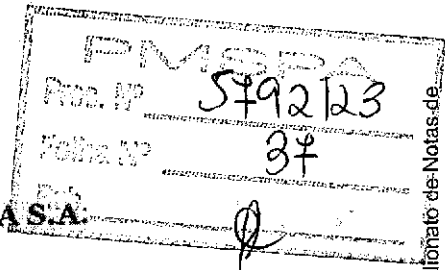
C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

- c) executar fielmente o planejamento e orientações estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionadas com suas áreas de competência, sendo elas: operação de vendas, marketing e recursos humanos;
- d) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contratos de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia;
- e) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público;
- f) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia;
- g) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais;
- h) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes;
- i) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia;
- j) identificar e propor novos negócios e oportunidades;
- k) em relação aos recursos humanos: gerir e acompanhar os processos de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho e capacitação das equipes; em conjunto com o Diretor Presidente, gerir a folha de pagamento, propondo melhorias na remuneração, gerir os processos trabalhistas e as relações sindicais, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional;
- m) praticar os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções;
- n) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência.

Artigo 19. A Companhia será representada por um de seus diretores, isoladamente, ou por procurador.





ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

§1º. As procurações poderão ser outorgadas por qualquer dos diretores, terão prazo determinado e deverão indicar os poderes de forma específica.

§2º. As procurações para atuação judicial ou extrajudicial de advogados podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 20. É vedado aos Diretores, além de outras restrições legais:

- a) representando a Companhia, prestar fiança, caução, aval ou endosso de favor em negócios alheios ao objeto social;
- b) utilizar o nome da Companhia em operações estranhas ao objeto social; e
- c) praticar atos de liberalidade às custas da Companhia, com a exceção das atividades de responsabilidade social previstas no artigo 27.

Artigo 21. Os Diretores exercerão suas funções independentemente de caução.

Artigo 22. Os Diretores receberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os Diretores serão reembolsados pelas despesas razoáveis e necessárias que fizerem no exercício de seus respectivos cargos.

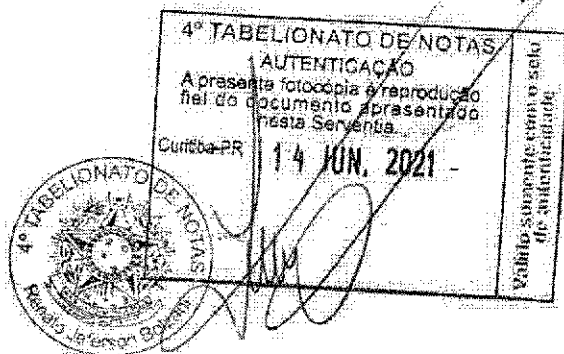
CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente.

Artigo 24. A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá os membros deste, fixando os respectivos honorários.

Artigo 25. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes e domiciliados no Brasil, que não precisam integrar o quadro de acionistas da Companhia.

CAPÍTULO VII – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Renato Jefferson Bolzani, em segunda-feira, 14 de junho de 2021 10:34:20 GMT-03:00, CNS: 08.321-2 - 4º Tabelionato de Notas de Curitiba/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser

ZÊNTE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

Artigo 26. Além da prática dos atos necessários à realização das atividades descritas no objeto social, os Diretores estão autorizados à promoção de ações de responsabilidade social da empresa, abrangendo apoio a projetos culturais e assistenciais, a doação de recursos a entidades filantrópicas e outras atividades congêneres.

Parágrafo Único. Caso as despesas com tais atividades envolvam despesas superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em um exercício social, o aporte de recursos financeiros adicionais dependerá de autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 27. O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28. Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e, do resultado remanescente, serão deduzidas, se for o caso, as participações de que trata o art. 190 da Lei nº 6.404/76, que deverão ser atribuídas pela assembleia geral nos limites legais.

Artigo 29. O lucro líquido verificado após as deduções previstas no artigo anterior e ajustado na forma legal, terá a destinação que for estabelecida pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, atentando-se para os seguintes parâmetros de destinação:

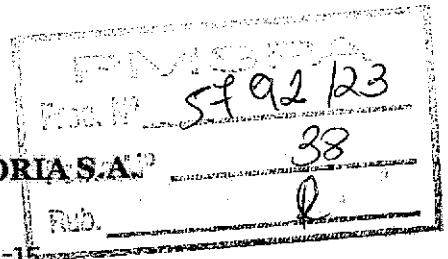
- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento dos dividendos aos acionistas.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.^{SP}

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

Artigo 30. É facultado à Companhia, a critério da Assembleia Geral, levantar balanços intermediários, com ou sem a distribuição de dividendos, que serão declarados e distribuídos por deliberação da Assembleia Geral e mediante proposta da Diretoria.

CAPITULO VIII - DA ARBITRAGEM

Artigo 31. A Companhia, seus acionistas, administradores e conselheiros fiscais obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, derivada da aplicação, validade, eficácia ou interpretação deste Estatuto, ou ainda decorrente da aplicação de disposições constantes da Lei de Sociedades Anônimas e outras leis aplicáveis à Companhia.

§1º. A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, com a ressalva das disposições especiais constantes da presente cláusula arbitral, em especial as relativas ao processamento de recurso.

§2º. A arbitragem será sigilosa.

§3º. A arbitragem será dirigida e julgada por árbitro único, designado pelo Presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, sendo possível a oposição a esta designação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação, pela Câmara de Arbitragem, do nome do árbitro às partes.

§4º. A arbitragem será realizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde será proferida a sentença arbitral.

§5º. O idioma da arbitragem será o português.

§6º. O árbitro e o tribunal arbitral recursal estão obrigados a decidir qualquer litígio observando à estrita aplicação da lei brasileira pertinente, vedando-se o julgamento por equidade.

§7º. A sentença arbitral, monocrática ou recursal, não será sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Como parte integrante da sentença, o árbitro, ou o tribunal arbitral recursal, deve determinar a condenação da parte vencida nos custos e honorários advocatícios.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

razoáveis.

§8º. A parte vencida na sentença arbitral poderá promover, perante a própria Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, procedimento recursal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação da sentença arbitral.

§9º. A parte que provocar o procedimento recursal deverá arcar integralmente com as custas do procedimento arbitral recursal.

§10º. O tribunal arbitral recursal será composto por 3 (três) árbitros. Cada parte indicará um árbitro, e estes co-árbitros indicarão o terceiro árbitro, que atuará como presidente. Caso não haja acordo quanto à indicação do terceiro árbitro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da nomeação dos demais árbitros, a indicação caberá ao Presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, sendo possível a oposição a esta designação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação, pela Câmara de Arbitragem, do nome do árbitro às partes.

§11º. O procedimento arbitral recursal será sumário, abrangendo a apresentação de razões e contra-razões recursais e, critério dos árbitros, outras manifestações que se tornarem necessárias, sem que, entretanto, seja possível a renovação das provas já produzidas na primeira fase do procedimento arbitral, encerrada com a prolação da sentença monocrática.

§12º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, elege-se, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as Partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral."

Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

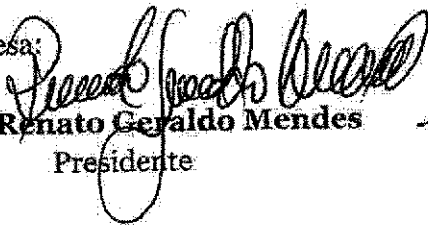
PMSPA
Proc. Nº 5792123
Folha Nº 39
Rub. 8

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Curitiba, 12 de maio de 2016.

Mesa:


Renato Geraldo Mendes
Presidente


Aratne Cordeiro de Abreu Duarte da Silva
Secretária

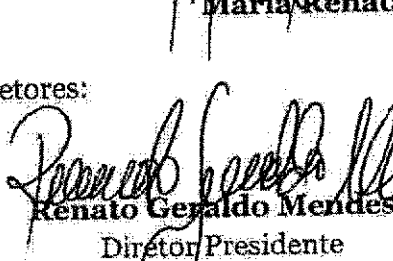
Acionistas:

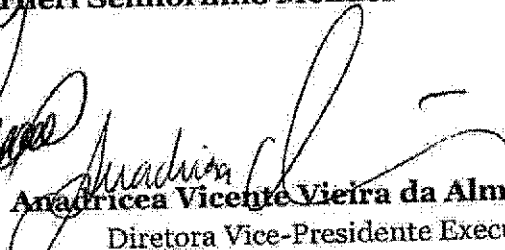

Renato Geraldo Mendes


Sinara Rossetti Mendes


Maria Renata Portneri Senhorinho Mendes

Diretores:


Renato Geraldo Mendes
Diretor Presidente


Anafreica Vicente Vieira da Almeida
Diretora Vice-Presidente Executiva


Hilda Victoria Dehys Carrasco Chiaretto
Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 4 JUN 2016
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias FTS46193
Valido juntamente com o selo de autenticação



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016
SOB NÚMERO: 20152590598
Protocolo: 16/259059-8. DE 17/05/2016
Empresa: 41 3 0002398 1
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Renato Jeferson Bolzani, em segunda-feira, 14 de junho de 2021 10:34:20 GMT-03:00, CNS: 08.321-2 - 4º Tabelionato de Notas, de Curitiba/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.
N.I.R.E. 41300023981
C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A
GESTÃO 2016 - 2019**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A realizada no dia 12/05/2016, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva, para um mandato de 3 (três) anos, a partir de 12/05/2016 até 12/05/2019 conforme relacionados abaixo:

DIRETOR-PRESIDENTE: RENATO GERALDO MENDES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade 6.378.812-0 II/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 475.956.399-72, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, n.º 589, apartamento 1001, Batel, em Curitiba, Estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVA: ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, advogada registrada na OAB/PR sob o n.º 26.067, inscrita no CPF sob o n.º 909.921.999-72, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 21, apartamento 701, em Curitiba, Estado do Paraná.

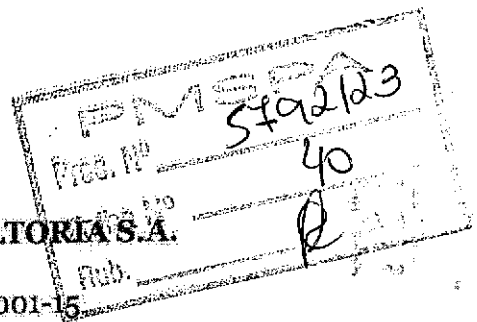
VICE-PRESIDENTE DE MERCADO E RECURSOS HUMANOS: HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO, casada, administradora de empresas, CRA/PR 18817, RG: 7.778.009-2, CPF: 032.957.699-23, residente e domiciliada na Rua São Januário, 931 - Jardim Botânico, CEP 80.210-300, em Curitiba, Estado do Paraná.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

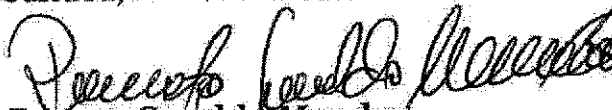
N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15



Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

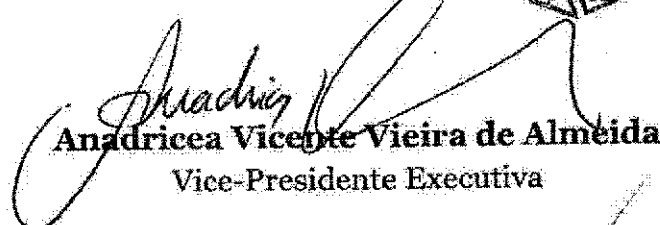
Curitiba, 12 de maio de 2016.

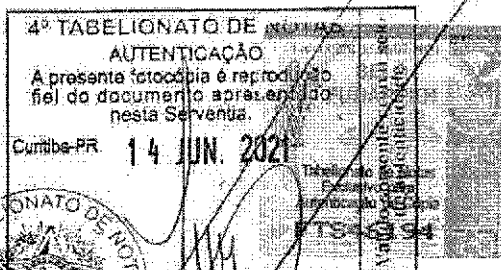

Renato Geraldo Mendes
Diretor-Presidente




Hilda Victoria Derjays Carrasco Chiaretto
Vice-Presidente de Mercado e Recursos




Anadrieca Vicente Vieira de Almeida
Vice-Presidente Executiva



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Ordinária
realizada em 22/04/2019**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2019, às 15:00 horas, em primeira convocação, na sede da Companhia, na Avenida Sete de Setembro, 4.698, 3º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do capital social votante, conforme assinaturas no livro de presenças.

PUBLICAÇÕES LEGAIS: Edital de convocação: dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/1976.

Documentos da Administração: Demonstrações Financeiras da companhia referentes ao exercício de 2018 publicadas no Diário Oficial do Estado – Edição nº 10399, de 21/03/2019, pág. 47 e no Jornal Bem Paraná – Edição nº 11.116, de 21/03/2019, pág. 19 do Caderno Publicidade Legal.

MESA: Presidente: Renato Geraldo Mendes. Secretária: Alexandra Melek Lorenzetti.

ORDEM DO DIA: (I) Aprovação dos relatórios de administração e das demonstrações financeiras do exercício de 2018; (II) Deliberar sobre a distribuição de dividendos; (III) Deliberar e aprovar a eleição dos membros da Diretoria para o período de 2019-2022, com a recondução dos membros ocupantes do cargo de Diretor Presidente, de Diretor Vice-Presidente Executivo e de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Colocadas as matérias em discussão, os Acionistas representando a totalidade do capital social deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, as matérias constantes da ordem do dia, nos seguintes

[Handwritten signatures]

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:06 SOB N° 20192757792.
PROTOCOLO: 192757792 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902144719. NIRE: 41300023981.
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981
C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

Proc. Nº	5792/23
Folha Nº	41
Pub.	

**Ata da Assembleia Geral Ordinária
realizada em 22/04/2019**

termos: (I) Após apresentação, pela Diretoria, do relatório da administração e demonstrações financeiras relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, cujo balanço foi devidamente publicado, na forma do artigo 133, da Lei 6.404/76, foram prestados os esclarecimentos devidos e restaram as Contas e demonstrações financeiras do período mencionado aprovadas sem ressalvas; (II) Quanto à distribuição de dividendos, os Acionistas ratificam integralmente, sem qualquer ressalva, a destinação e distribuição de dividendos, ficando retido na Companhia o percentual de 5% (cinco por cento), à título de reserva legal. (III) Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a) a reeleição do Sr. **Renato Geraldo Mendes**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade 6.378.812-0 II/ SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 475.956.399-72, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, nº 589, apartamento 1001, Batel, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Presidente, b) a reeleição da Sra. **Anadricca Vicente Vieira de Almeida**, brasileira, casada, advogada registrada na OAB/PR sob o nº 26.067, inscrita no CPF sob o nº 909.921.999-72, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 21, apartamento 701, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Vice-Presidente Executiva, c). a reeleição da Sra. **Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto**, casada, administradora de empresas, CRA/PR 18817, RG: 7.778.009-2, CPF: 032.957.699-23, residente e domiciliada na Rua Francisco Rocha, 1.531, apartamento 22, Bigorrião, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos. DECLARAÇÕES: Os membros da Diretoria declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade. X J

Leandro Marcos Raysel Biscaia



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:06 SOB Nº 20192757792.
PROTOCOLO: 192757792 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902144719. NIRE: 41300023981.
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981


C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Ordinária
realizada em 22/04/2019**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Curitiba, 22 de abril de 2019.

Mesa:


Renato Geraldo Mendes
Presidente


Alexandra Melek Lorenzetti
Secretária

Acionistas:


Renato Geraldo Mendes



Sinara Rossetti Mendes


Anadriça Vicente Vieira de Almeida


Hilda Dernys Carrasco Chiaretto


Maria Renata Portieri Senhorinho Mendes
p.p. Renato Geraldo Mendes

Diretores:


Renato Geraldo Mendes
Diretor Presidente


Anadriça Vicente Vieira da Almeida
Diretora Vice-Presidente Executiva


Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto
Diretora Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos

3

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:06 SOB Nº 20192757792.
PROTOCOLO: 192757792 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902144719. NIRE: 41300023981.
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

4º TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL DEBENSON JUNIOR

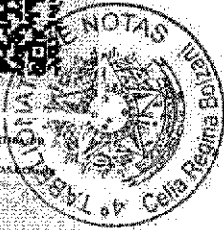
RUA MARCHELLA DEODORO, 40, CENTRO, CURITIBA/PR
CEP: 80030-000 | (41) 3040-8410
WWW.TABNOTAS.COM.BR | CERTIFICADO@TABNOTAS.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(0367354) - RENATO GERALDO MENDES
(0445403) - ALEXANDRA HELENE LORENZETTI
(0399342) - ANADRIELA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA

Em testemunho da verdade
CURITIBA, 09 de Maio de 2019

CELIA REGINA BOLZANI - ESCRIVENTE
Seio: CJPpP-78ZMr-nbW2B-LpTTh-URpCn
Valide esse selo em <http://unarpn.com.br>



PMSPA
Proc. Nº 5792/23
Folha Nº 22
Rub. P

4º TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL DEBENSON JUNIOR

RUA MARCHELLA DEODORO, 40, CENTRO, CURITIBA/PR
CEP: 80030-000 | (41) 3040-8410
WWW.TABNOTAS.COM.BR | CERTIFICADO@TABNOTAS.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(0399422) - SIRARA ROBERTI MENDES
(0399422) - MILDY VICTORIA DREYER CASARSCO CHIARETTO

Em testemunho da verdade
CURITIBA, 09 de Maio de 2019

CELIA REGINA BOLZANI - ESCRIVENTE
Seio: CJPpP-78ZMr-nbW2B-LpTTh-URpCn
Valide esse selo em <http://unarpn.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:06 SOB Nº 20192757792.
PROTOCOLO: 192757792 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902144719. NIRE: 41300023981.
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F.n.º 86.781.069/0001-15

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A
GESTÃO 2019 - 2022**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A realizada no dia 22/04/2019, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva, para um mandato de 3 (três) anos, a partir de 22/04/2019 até 22/04/2022 conforme relacionados abaixo:

DIRETOR-PRESIDENTE: RENATO GERALDO MENDES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade 6.378.812-0 II/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 475.956.399-72, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, nº 589, apartamento 1001, Batel, em Curitiba, Estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVA: ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, advogada registrada na OAB/PR sob o nº 26.067, inscrita no CPF sob o nº 909.921.999-72, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 21, apartamento 701, em Curitiba, Estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE DE MERCADO E RECURSOS HUMANOS: HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO, casada, administradora de empresas, CRA/PR 18817, RG: 7.778.009-2, CPF: 032.957.699-23, residente e domiciliada na Rua Francisco Rocha, 1.531, apartamento 22, Bigorriho, em Curitiba, Estado do Paraná.



1



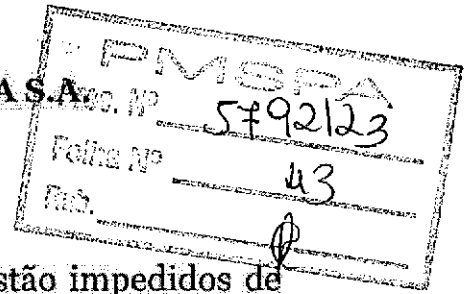
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:06 SOB Nº 20192757792.
PROTOCOLO: 192757792 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902144719. NIRE: 41300023981.
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.


N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15



Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Curitiba, 22 de abril de 2019.


Renato Geraldo Mendes
Diretor-Presidente


Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto
Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos


Anadrieca Vicente Vieira de Almeida
Vice-Presidente Executiva



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:06 SOB N° 20192757792.
PROTOCOLO: 192757792 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902144719. NIRE: 41300023981.
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 29/04/2022**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 de abril de 2022, às 08:30 horas, em primeira convocação, na sede da Companhia, na Avenida Sete de Setembro, 4.698, 3º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do capital social votante, conforme assinaturas no livro de presenças.

PUBLICAÇÕES LEGAIS: Edital de convocação: dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/1976. Documentos da Administração: Demonstrações Financeiras da companhia referentes ao exercício de 2021 publicadas no Jornal Metrópole, de 29/03/2022, pág. 8 do Caderno Publicações Legais.

MESA: Presidente: Renato Geraldo Mendes. Secretária: Anadricea Vicente Vieira de Almeida.

ORDEM DO DIA: (I) Aprovação dos relatórios de administração e das demonstrações financeiras do exercício de 2021; (II) Deliberar sobre a distribuição de dividendos; III) Deliberar e aprovar a eleição dos membros da Diretoria para o período de 2022-2025, com a recondução dos membros ocupantes do cargo de Diretor Presidente, de Diretor Vice-Presidente Executivo e de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Colocadas as matérias em discussão, os Acionistas representando a totalidade do capital social deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, as matérias constantes da ordem do dia, nos seguintes termos: (I) Após apresentação, pela Diretoria, do relatório da administração e demonstrações

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.N.I.R.E. 41300023981
C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

PMSPA	
Proc. Nº	5792/23
Folha Nº	214
REG.	

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 29/04/2022**

financeiras relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, cujo balanço foi devidamente publicado, na forma do artigo 133, da Lei 6.404/76, foram prestados os esclarecimentos devidos e restaram as Contas e demonstrações financeiras do período mencionado aprovadas sem ressalvas; (II) Quanto à distribuição de dividendos, os Acionistas ratificam integralmente, sem qualquer ressalva, a destinação e distribuição de dividendos, que será realizada em momento oportuno, ficando retido na Companhia o percentual de 5% (cinco por cento), à título de reserva legal. (III) Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a) a reeleição do Sr. Renato Geraldo Mendes, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade 6.378.812-0 II/ SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 475.956.399-72, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, nº 589, apartamento 1001, Batel, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Presidente, b) a reeleição da Sra. Anadricea Vicente Vieira de Almeida, brasileira, casada, advogada registrada na OAB/PR sob o nº 26.067, inscrita no CPF sob o nº 909.921.999-72, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 21, apartamento 701, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Vice-Presidente Executiva, c) a reeleição da Sra. Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto, casada, administradora de empresas, CRA/PR 18817, RG: 7.778.009-2, CPF: 032.957.699-23, residente e domiciliada na Rua Francisco Rocha, 1.531, apartamento 22, Bigorriho, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos. DECLARAÇÕES: Os membros da Diretoria declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 29/04/2022**

e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Curitiba, 29 de abril de 2022.

Mesa:

Renato Geraldo Mendes
Presidente

Anadricea Vieira Vicente de Almeida
Secretária

Acionistas:

Renato Geraldo Mendes

Sinara Rossetti Mendes

Anadricea Vicente Vieira de Almeida

Hilda Dernys Carrasco Chiaretto

Maria Renata Portieri Senhorinho Mendes
p.p. Renato Geraldo Mendes

Diretores:

Renato Geraldo Mendes
Diretor Presidente

Anadricea Vicente Vieira da Almeida
Diretora Vice-Presidente Executiva

Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto
Diretora Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.N.I.R.E. 41300023981
C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

FMSPA	
Proc. Nº	5792123
Folha Nº	25
Rub.	Ø

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A
GESTÃO 2022 - 2025**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A realizada no dia 29/04/2022, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva, para um mandato de 3 (três) anos, a partir de 23/04/2022 até 29/04/2025 conforme relacionados abaixo:

DIRETOR-PRESIDENTE: RENATO GERALDO MENDES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade 6.378.812-0 II/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 475.956.399-72, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, nº 589, apartamento 1001, Batel, em Curitiba, Estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVA: ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, advogada registrada na OAB/PR sob o nº 26.067, inscrita no CPF sob o nº 909.921.999-72, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 21, apartamento 701, em Curitiba, Estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE DE MERCADO E RECURSOS HUMANOS: HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO, casada, administradora de empresas, CRA/PR 18817, RG: 7.778.009-2, CPF: 032.957.699-23, residente e domiciliada na Rua Francisco Rocha, 1.531, apartamento 22, Bigorriho, em Curitiba, Estado do Paraná.

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Curitiba, 29 de abril de 2022.

Renato Geraldo Mendes

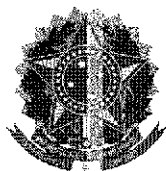
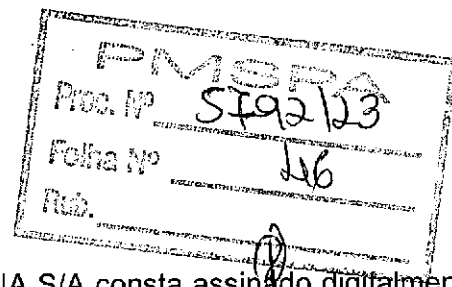
Diretor-Presidente

Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto

Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos

Anadricea Vicente Vieira de Almeida

Vice-Presidente Executiva

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03295769923	HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO
47595639972	RENATO GERALDO MENDES
88648206987	SINARA ROSSETTI MENDES
90992199972	ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022 12:11 SOB Nº 20222731850.
PROTOCOLO: 222731850 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205527074. CNPJ DA SEDE: 86781069000115.
NIRE: 41300023981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2022.
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PMSRA
Proc. Nº 5792/23
Folha Nº 47
Rub.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A NIRE : 41300023981 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			Protocolo: PRC2315606746
NIRE (Sede) 41300023981	CNPJ 86.781.069/0001-15	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/02/1994	Início de Atividade 23/02/1994
Endereço Completo Avenida SETE DE SETEMBRO, Nº 4690/46, EDIFÍCIO BATEL OFFICE TOWER 3 ANDAR, BATEL - Curitiba/PR - CEP 80240-000			
Objeto Social A) ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS E INFORMATIVOS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO E DEMAIS TEMAS E ÁREAS DO DIREITO, PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS E EMPRESAS PRIVADAS, BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ASSUNTOS RELACIONADOS AOS MESMOS; B) EDITORAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS; C) DESENVOLVIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; E PRODUTOS EM MEIO MAGNÉTICO E DIGITAL; D) CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, JORNADAS, CURSOS, PALESTRAS E EVENTOS EM GERAL; E) TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM ÁREAS DO CONHECIMENTO TÉCNICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E ARTÍSTICOS; F) EDIÇÃO, PRODUÇÃO, REPRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO FONOGRAFICA E AUDIOVISUAL EM GERAL; G) PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, SIMPLES OU EMPRESÁRIAS, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS COMO SÓCIA OU ACIONISTA.			
Capital Social R\$ 3.423.447,22 (três milhões e quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) Capital Integralizado R\$ 3.423.447,22 (três milhões e quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA 909.921.999-72		Término do mandato 29/04/2025	Cargo Diretor
Nome da pessoa RENATO GERALDO MENDES 475.956.399-72		Término do mandato 29/04/2025	Cargo Diretor
Nome da pessoa HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO 032.957.699-23		Término do mandato 29/04/2025	Cargo Diretor
Último Arquivamento Data 03/05/2022	Número 20222731850	Ato/eventos 007 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/04/2023, às 18:57:02 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5HAHQHET.

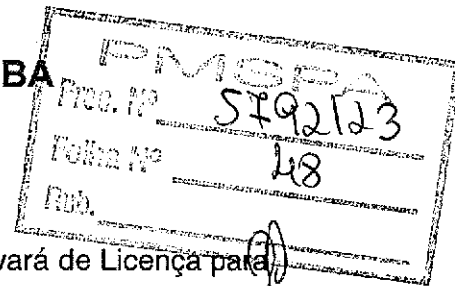


PRC2315606746

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº: 949.834

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-075228/2010, a:

ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

AV. SETE DE SETEMBRO - Nº: 004698 SALA 301 03º ANDAR

INSC. IMOB.: 10.0.0070.0472.01-7 0018 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 287.652-2 CNPJ: 86.781.069/0001-15

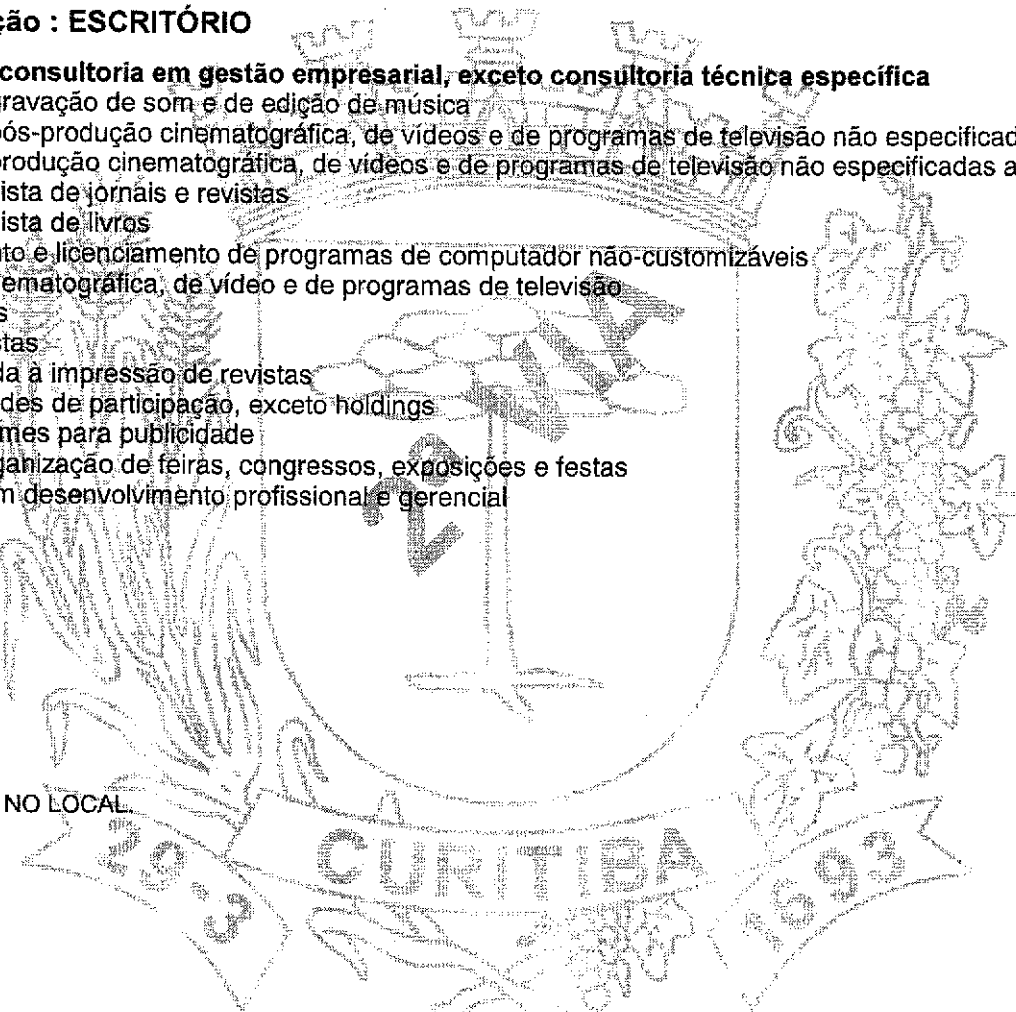
Taxação: COM IND SERV

Tipo de Instalação : ESCRITÓRIO

- **Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- Atividades de gravação de som e de edição de música
- Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- Comércio varejista de jornais e revistas
- Comércio varejista de livros
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- Edição de livros
- Edição de revistas
- Edição integrada à impressão de revistas
- Outras sociedades de participação, exceto holdings
- Produção de filmes para publicidade
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

PROIBIDO EVENTOS NO LOCAL



VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2012

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS


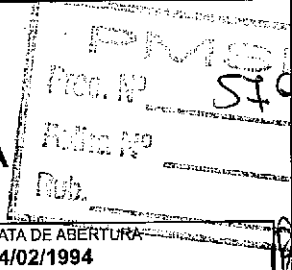
ELCINDA MARIA S. DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 74970

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



0168.2AB4.6BB2.4190-4.8CA9.66FB.7236.8CBC-2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.781.069/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/1994
NOME EMPRESARIAL ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZENITE EDITORA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 05.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 4698	COMPLEMENTO ANDAR 3	
CEP 80.240-000	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ZENITE.COM.BR		TELEFONE (41) 2109-8666	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2023 às 11:45:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº	5792/23
Folha Nº	20
Pub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
CNPJ: 86.781.069/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:37 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **F6B3.3EF1.B41F.A044**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PPMSPA	
Proc. Nº	5792/23
Folha Nº	51
Pub.	Q

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030215056-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.781.069/0001-15**
Nome: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

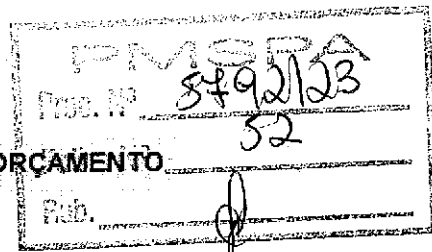
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.387.418
CNPJ: 86.781.069/0001-15
Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:10 do dia 10/04/2023.

Código de autenticidade da certidão: 30775954EE5C400678EF985CEB17EFF7E0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/07/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

PMSESA	5492/23
Folha Nº	S3
Ass.	

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 86.781.069/0001-15
Razão Social: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA SA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 4698 ANDAR 3 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

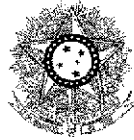
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042900462020921165

Informação obtida em 02/05/2023 13:45:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Proc. Nº 8792/23
Folha Nº 54
Pub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Certidão nº: 16962169/2023

Expedição: 24/04/2023, às 09:17:06

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.781.069/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CNPJ: 86.781.069/0001-54

PMSEBA
 5192123
 Folha Nº 55
 Rub.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.901.411,15	R\$ 13.981.288,93
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.516.283,40	R\$ 5.816.449,88
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.899.649,10	R\$ 3.455.876,38
BENS E NUMERARIOS		R\$ 294,32	R\$ 1.467,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 18.771,01	R\$ 118.150,10
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 1.880.583,77	R\$ 3.336.258,84
CREDITOS		R\$ 2.113.958,43	R\$ 1.895.362,24
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 1.295.569,73	R\$ 1.275.304,38
CLIENTES DO EXTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PROVISAO PARA CRED DE LIQUIDACAO DUV		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 21.835,97	R\$ 56.992,50
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 650.749,81	R\$ 533.405,17
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 137.488,11	R\$ 17.464,76
OUTROS CREDITOS		R\$ 8.314,81	R\$ 12.195,43
ESTOQUES		R\$ 499.053,40	R\$ 453.143,44
ESTOQUES DE VENDA		R\$ 76.829,43	R\$ 76.829,57
ESTOQUE ALMOXARIFADO		R\$ 422.223,97	R\$ 376.313,87
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 3.622,47	R\$ 12.067,82
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 3.622,47	R\$ 12.067,82
FEIRAS A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 8.385.127,75	R\$ 8.164.839,05
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 203.798,50	R\$ 203.798,50
CREDITOS DE PESSOAL LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE COLIGADAS E/ OU CONTROLADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS EM LITIGIO		R\$ 203.798,50	R\$ 203.798,50
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPÓSITO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 407.504,95	R\$ 382.958,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.72.A3.D8.CE.40.4C.98.9E.A0.5B.C8.2F.76.57.8B.27.41.8A.43-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS EM EMPRESAS		R\$ 407.504,95	R\$ 382.958,85
IMOBILIZADO		R\$ 7.767.792,64	R\$ 7.572.050,04
IMOVEIS		R\$ 2.670.000,00	R\$ 2.670.000,00
BENS EM OPERACAO		R\$ 1.128.059,76	R\$ 1.260.679,79
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (2.066.774,90)	R\$ (2.219.628,85)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM OPERACAO- AVP		R\$ 7.058.131,94	R\$ 7.058.131,94
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA- AVP		R\$ (1.021.624,16)	R\$ (1.197.132,84)
IMOVEIS- AVP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGIVEL		R\$ 6.031,66	R\$ 6.031,66
BENS INTANGIVEIS		R\$ 6.031,66	R\$ 6.031,66
(-) AMORTIZACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PRE-OPERACIONIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 12.901.411,15	R\$ 13.981.288,93
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 691.041,83	R\$ 690.832,35
OBRIGACOES		R\$ 691.041,83	R\$ 690.832,35
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 73.080,02	R\$ 82.246,46
(-) FORNECEDORES DO EXTERIOR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 340.396,20	R\$ 322.453,94
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 204.570,81	R\$ 256.352,10
(-) PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 27.167,74	R\$ 22.158,13
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 45.827,06	R\$ 7.621,72
(-) DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS CORRENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.72.A3.D8.CE.40.4C.98.9E.A0.5B.C8.2F.76.57.8B.27.41.8A.43-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

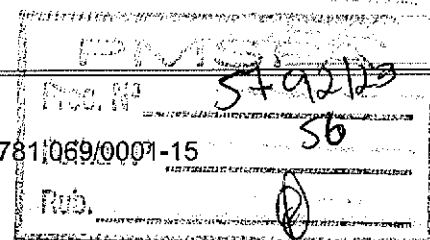
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 86.781.069/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS TRIBUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS DIFERIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS DIFERIDAS DE TRIBUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS DIFERIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS DIFERIDOS DE TRIBUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 12.210.369,32	R\$ 13.290.456,58
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.423.447,23	R\$ 3.423.447,23
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 3.423.447,23	R\$ 3.423.447,23
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CORRECAO MONETARIA CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AGIO NA EMISSAO DE ACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIENACAO DE BONUS DE SUBSCRICAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIENACAO DE PARTES BENEFICIARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTES DE ELEMENTOS DO ATIVO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTES DE ELEMENTOS DO PASSIVO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 8.786.922,09	R\$ 7.945.088,41
RESERVA LEGAL		R\$ 251.017,50	R\$ 251.017,50
(-) RESERVA ESTATUTARIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVA PARA CONTINGENCIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RETENCAO DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 2.499.342,13	R\$ 1.833.017,13
(-) RESERVA ESPECIAL DIVIDENDO OBRIGATORIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ACOES EM TESOURARIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.72.A3.D8.CE.40.4C.98.9E.A0.5B.C8.2F.76.57.8B.27.41.8A.43-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS REAVALICAO PATRIMONIAL		R\$ 6.036.562,46	R\$ 5.861.053,78
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.921.920,94
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 1.921.920,94
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPI		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPI		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO DESCOBERTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.72.A3.D8.CE.40.4C.98.9E.A0.5B.C8.2F.76.57.8B.27.41.8A.43-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



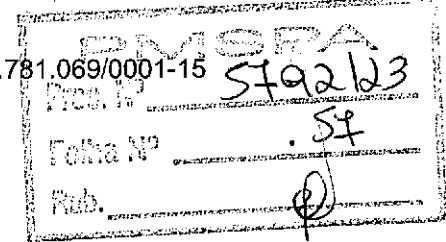
Entidade: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ (403.128,81)	R\$ 1.921.921,08
RECEITAS		R\$ 7.460.604,27	R\$ 13.928.268,29
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 8.653.202,97	R\$ 16.102.614,33
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 4.062,13	R\$ 1.411,53
RECEITA BRUTA NA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 8.649.140,84	R\$ 16.101.202,80
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.232.503,18)	R\$ (2.294.421,66)
(-) (-) TRIBUTOS SOBRE VENDAS		R\$ (1.232.503,18)	R\$ (2.294.421,66)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 39.904,48	R\$ 120.075,62
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 34.933,43	R\$ 109.316,79
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 4.971,05	R\$ 10.758,83
(-) (-) CUSTOS		R\$ (2.968.762,67)	R\$ (3.613.044,14)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.260,23)	R\$ 0,28
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.260,23)	R\$ 0,28
(-) (-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (2.967.502,44)	R\$ (3.613.044,42)
(-) (-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (45.839,26)	R\$ (51.526,62)
(-) (-) MAO DE OBRA DIRETA		R\$ (1.040.251,32)	R\$ (791.226,23)
(-) (-) CUSTOS COM TI		R\$ (829.057,86)	R\$ (792.564,25)
(-) (-) CUSTOS COM GRAFICAS		R\$ (19.517,24)	R\$ (12.444,99)
(-) (-) CUSTOS COM SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (384.158,79)	R\$ (745.455,42)
(-) (-) GASTOS COM CURSOS E EVENTOS		R\$ (648.677,97)	R\$ (1.219.826,91)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.926.931,03)	R\$ (7.288.690,69)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		R\$ (3.014.231,85)	R\$ (3.721.939,16)
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL - OPERACIONAIS		R\$ (1.933.469,48)	R\$ (2.475.563,10)
(-) (-) DESPESAS GERAIS - OPERACIONAIS		R\$ (1.080.762,37)	R\$ (1.246.376,06)
(-) (-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (1.835.198,73)	R\$ (3.465.093,24)
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL - COMERCIAIS		R\$ (1.504.671,56)	R\$ (1.769.604,10)
(-) (-) DESPESAS GERAIS - COMERCIAIS		R\$ (330.527,17)	R\$ (845.486,52)
(-) (-) GASTOS COM CURSOS E EVENTOS		R\$ 0,00	R\$ (850.002,62)
(-) (-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (57.814,22)	R\$ (84.231,79)
(-) (-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (57.814,22)	R\$ (84.231,79)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (19.686,23)	R\$ (17.426,50)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (19.686,23)	R\$ (17.426,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.72.A3.D8.CE.40.4C.98.9E.A0.5B.C8.2F.76.57.8B.27.41.8A.43-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 86.781.069/0001-15
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO NA PARTICIPACAO SOCIETARIA		R\$ 39.814,08	R\$ (24.546,10)
(-) PARTICIPACAO SOCIETARIA		R\$ 39.814,08	R\$ (24.546,10)
(-) PERDAS EM PARTICIPACAO SOCIETARIA		R\$ 0,00	R\$ (24.546,10)
(-) LAIR - LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ (1.080.066,28)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ 0,00	R\$ (297.502,88)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ 0,00	R\$ (297.502,88)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (782.563,40)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (782.563,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.72.A3.D8.CE.40.4C.98.9E.A0.5B.C8.2F.76.57.8B.27.41.8A.43-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 86.781.069/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PMSPA
 5192/23
 58

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
NIRE	41300023981
CNPJ	86.781.069/0001-15
Número de Ordem	39
Natureza do Livro	ORIGINAL
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	23/12/1994
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	107309

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
Natureza do Livro	ORIGINAL
Número de ordem	39
Quantidade total de linhas do arquivo digital	107309
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.72.A3.D8.CE.40.4C.98.9E.A0.5B.C8.2F.76.57.8B.27.41.8A.43-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41300023981	CNPJ 86.781.069/0001-15
NOME EMPRESARIAL ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO ORIGINAL	NÚMERO DO LIVRO 39
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EB.72.A3.D8.CE.40.4C.98.9E.A0.5B.C8.2F.76.57.8B.27.41.8A.43	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	35900326934	CONRAD ZAIDOWICZ:3590032693	789372054861464290 3	29/04/2021 a 29/04/2024	Não
Diretor	47595639972	RENATO GERALDO MENDES:47595639972	602509038936643375	01/04/2020 a 01/04/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EB.72.A3.D8.CE.40.4C.98.9E.A0.5B.C8
.2F.76.57.8B.27.41.8A.43-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/05/2022 às 12:02:06

10.74.1B.57.C4.60.38.9E
E3.AC.1E.34.0E.AA.59.B2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



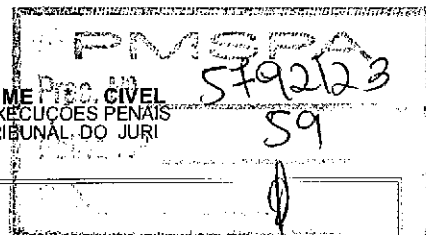
PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME P.B.C. CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ.86.781.069/0001-15

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 05/04/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de abril de 2023 .

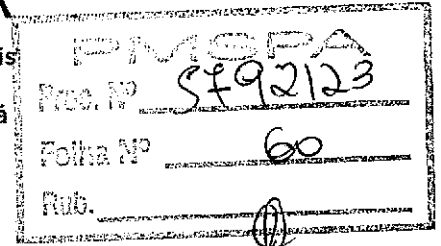
FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.04.11
13:36:52 BRT

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código A1CDCF1E ***



DECLARAÇÃO

No exercício da competência conferida pelo art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o art. 74, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, declaramos, para dos devidos fins e conforme requerimento dirigido a esta entidade sindical, que a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.781.069/0001-15, sediada na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Estado do Paraná, goza de exclusividade em relação à comercialização do produto/serviço "Zênite Fácil", em todo território nacional, nos exatos limites conferidos pelos documentos apresentados e abaixo indicado conforme, atestados de capacidade técnica*, escritura pública de declaração**, registro da marca "Zênite Fácil" no INPI*** e material digitalizado.

(*) Atestados de capacidade técnica emitidos: a) Prefeitura Municipal de Itabirito (26/08/2022); b) Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná (25/08/2022); c) Justiça Federal de Primeiro Grau do Pará (02/09/2022); d) Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP (29/08/2022); e) Prefeitura Municipal de Joinville (30/08/2022); f) Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (29/08/2022); g) Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (29/08/2022).

(**) Escritura pública de declaração lavrada sob o nº 4284/22, livro 1411-E, folhas 156; 156-V; 157; 157-V; 158; 158-V e 159 – 4ª Tabelionato de Notas Dr. Daniel Driessen Junior (22/12/2022).

(***) Os pedidos de registro da marca "Zênite Fácil" encontram-se vinculada aos processos (data do depósito 10/05/2016):

- ✓ Nº 911012826: Classe NCL (10) 9. Situação atual – Registro de marca em vigor - Vigência: 05/06/2028.
- ✓ Nº 911012435: Classe NCL (10) 35. Situação atual – Registro de marca em vigor - Vigência: 05/06/2028.

Obs: abaixo as especificações de cada uma das classes.

Classe NCL(10) 09: [especificações: Agendas eletrônicas; Arquivos de imagem [downloadable]; Arquivos de música [downloadable]; Cartões inteligentes [cartões com circuito integrado]; Discos magnéticos; Discos ópticos; Pen drives; Aparelhos para ensino audiovisual; Discos compactos [áudio e vídeo]; Programas de computador [para download]; Programas de computador, gravados; Aparelhos para ensino];
Classe NCL(10) 35: [especificações: Aluguel de espaço publicitário - [Informação em]; Aluguel de espaço publicitário - [Consultoria em]; Aluguel de espaço publicitário - [Assessoria em]; Aluguel de espaço publicitário; Compilação de informação para bancos de dados de computador - [Informação em]; Compilação de informação para bancos de dados de computador - [Consultoria em]; Compilação de informação para bancos de dados de computador - [Assessoria em]; Compilação de informação para bancos de dados de computador; Consultoria em gestão de pessoal - [Informação em]; Consultoria em gestão de pessoal - [Consultoria em]; Consultoria em gestão de pessoal - [Assessoria em]; Consultoria em gestão de pessoal; Consultoria profissional em negócios - [Informação em]; Consultoria profissional em negócios - [Consultoria em]; Consultoria profissional em negócios - [Assessoria em]; Consultoria profissional em negócios; Distribuição de amostras - [Informação em]; Distribuição de amostras - [Consultoria em]; Distribuição de amostras - [Assessoria em]; Distribuição de amostras; Processamento de texto - [Informação em]; Processamento de texto - [Consultoria em]; Processamento de texto - [Assessoria em]; Processamento de texto; Comércio (através de qualquer meio) de aparelhos e instrumentos de ensino - [Informação em]; Comércio (através de qualquer meio) de aparelhos e instrumentos de ensino - [Assessoria em]; Comércio (através de qualquer meio) de aparelhos e instrumentos de ensino; Comércio (através de qualquer meio) de artigos de papelaria - [Informação em]; Comércio (através de qualquer meio) de artigos de papelaria - [Consultoria em]; Comércio (através de qualquer meio) de artigos de papelaria - [Assessoria em]; Comércio (através de qualquer meio) de artigos de papelaria; Comércio (através de qualquer meio) de materiais impressos - [Informação em]; Comércio (através de qualquer meio) de materiais impressos - [Consultoria em]; Comércio (através de qualquer meio) de materiais impressos - [Assessoria em]; Comércio (através de qualquer meio) de materiais impressos; Comércio (através de qualquer meio) de material de instrução e de ensino - [Informação em]; Comércio (através de qualquer meio) de material de instrução e de ensino - [Consultoria em]; Comércio (através de qualquer meio) de material de instrução e de ensino - [Assessoria em]; Comércio (através de qualquer meio) de material de instrução e de ensino; Sistematização de informações em bancos de dados de computador - [Informação em]; Sistematização de informações em bancos de dados de computador - [Consultoria em]; Sistematização de informações em bancos de dados de computador; Organização de eventos de moda para fins promocionais - [Informação em]; Organização de eventos de moda para fins promocionais - [Consultoria em]; Organização de eventos de moda para fins promocionais - [Assessoria em]; Organização de eventos de moda para fins promocionais; Serviços de agências de informação comercial - [Informação em]; Serviços de agências de informação comercial - [Consultoria em]; Serviços de agências de informação comercial - [Assessoria em]; Serviços de agências de informação comercial;

Cientes os responsáveis legais da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, que caso não sejam verdadeiras todas as informações prestadas a esta entidade sindical, estarão sujeitos às penalidades previstas na lei, inclusive, em relação ao contido no art. 299, do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente, que tem prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023.

Digitally signed by MICHEL VITOR ALVES
MICHEL VITOR ALVES
LOPES:00588
464929
Michel Vitor Alves Lopes
Presidente

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 500 - 10º andar - Centro - CEP 80010-010 - Curitiba-PR
CONTATO: (41) 3222-8183 / sescap-pr@sescap-pr.org.br | www.sescap-pr.org.br
ESCRITÓRIOS REGIONAIS: Arapongas: (43) 3274-4394 - Cascavel: (45) 3224-6350 - Foz do Iguaçu: (45) 3572-3948
Francisco Beltrão: (46) 3527-1940 - Guarapuava: (42) 3623-2841 - Maringá: (44) 3026-6087 - Pato Branco: (46) 3225-0992
Toledo: (45) 3054-5600 - Umuarama: (44) 3622-5199



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo Administrativo nº 5792/23
Valor R\$ 61
Assinatura

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 264/2023

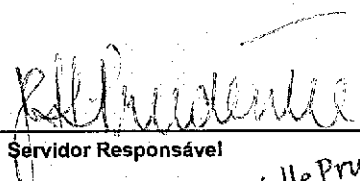
Processo Adm. 5792/2023	Espécie: Prestação de Serviço	Data Solicitação 18/05/2023
----------------------------	----------------------------------	--------------------------------

Nome do Solicitante DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDEN'	Centro de Custo CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO	Local de Trabalho CONTRALADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
---	--	---

Item	Cód.	Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	119582	CONSULTORIA	Srv. Pessoa J	SV	1,0000

Descr.:

Justificativa:



Servidor Responsável
Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat.37854



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
ESTRUTURADO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2023.

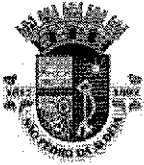
À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS,

5792/23
62
100000

Para prosseguimento visando a formalização da contratação.

Respeitosamente,

Vivian Machado Neves
Subcontroladora
Mat. 87886

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJProcesso: 5192
Data: 1/1/2023
Folha: 63
Rubrica: [assinatura]**Cotação de Preços
(Consolidado - Média)**

Nº: 72/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
5792/2023	29/05/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 (três) acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses

Item: 1 CONSULTORIA

Fornecedor(s)	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		SV	1,00	11.670,0000
			Minimo: >	11.670,0000
			Máximo: >	11.670,0000
			Média Aritmética: >	11.670,0000
			Mediana: >	11.670,0000
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	11.670,0000
			Preço Pesquisado Total: >	11.670,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$11.670,00
Total de Preços Médios:	R\$11.670,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa
181418	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ / CPF
86781069000115

[assinatura]
Assessoria Jurídica
Assessoria de Contratos e Compras
PREFEITA - Matr. 37503

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº5792/2023 – Contratação de consultoria , sendo o Zênite Fácil com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12(doze) meses.


(Lei nº14.133/2021)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Junto assim o preço de R\$ 11.670,00(onze mil seiscentos e setenta reais) conforme relatório de cotação de preços constante na página 63.

Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Adjunta de Licitações Contratos para ciência e encaminha elaboração da reserva orçamentaria – decof

São Pedro da Aldeia, 29 de maio de 2023.


Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios
Mat.:38639

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matricula 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 5792/23

Data: 02/06/23

Folha: 65

Rúbrica: 

NOTA DE RESERVA

Processo: 5792/2023

Numero: 174/2023

Data: 02/06/2023

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido: 131

Secretaria:	04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade:	040000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2018	Manutenção das Atividades Administrativas - CGM
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124	CONTROLE INTERNO
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Solicitante:

Favorecido:

Objetivo:

Referente reserva de dotação para contratação de serviço de consultoria Zênete Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa.


Saldo Anterior: R\$11.733,69

Saldo Atual: R\$63,69

Valor Reservado: R\$11.670,00

Valor Por Extenso: onze mil, seiscentos e setenta reais

DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:


Michele Souza
Execução Orçamentária DECO
Controladoria Geral
SEFAZ Matr. 39545



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MINUTA CONTRATO

57 92/23
66
8

PROCESSO Nº 5792/2023
CONTRATO Nº xx/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado Controladora Geral, a Sr^a **Danielle de Souza Soares Prudente**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 124095, expedida pela OAB/RJ e CPF nº 083.679.247-54, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A** com sede social à Av. Sete de Setembro nº 4698, 3º e 4º andar, Batel no município de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, representada neste ato por seu bastante representante, senhor **Renato Geraldo Mendes**, portador da carteira de identidade nº MG 6.378812-0 II/SSP-PR, e do CPF sob o nº 475.956.399-72, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, obriga-se a prestar serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses e a Orientação por Escrito em Licitações e Contratos, com até 6(seis) orientações que podem ser demandadas no prazo máximo de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, com período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início de execução do serviço será em até 24 (vinte quatro) horas, a partir da ordem de início de serviços.

Parágrafo Primeiro: A conclusão do objeto se dará após toda a realização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

EXAMINADO E APROVADO

em: 22/08/2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 119 da Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5792/23
67
8

Zênite Fácil:

Acesso 24 horas por dia a plataforma de busca através do Portal Zênite (www.zenite.com.br), por meio de área exclusiva, com resultados focados na área de licitações e contratos com acesso ao material orientativo produzido pela consultoria Zênite, com 3 (três) acessos simultâneos, viabilizando assim a utilização da plataforma e dos conteúdos por até 3 (três) servidores de forma concomitante.

Zênite Orientação por Escrito:

Serão formuladas pela contratante 6 (seis) dúvidas por escrito sobre situações praticas na área de licitações e contratos dentro do período máximo de 12 (doze) meses, recebendo a resposta em até 30 (trinta) horas úteis, salvo em pedidos complexos em que o prazo poderá ser prorrogado através de comunicação prévia, estando o serviço disponível de segunda a quinta-feira de 8:30hs às 12hs e das 14hs às 18hs, e na sexta-feira das 8:30hs às 12hs.

A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

A contratada deverá dispor de profissionais capacitados de modo a assegurar a garantia dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de forma única, e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Controladoria Geral do Município.

EXAMINADO E APROVADO

EM: 22/06/2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5792/23
68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Controladoria Geral do Município e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – Os preços não serão reajustados

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão no Programa 0400000412400115002018, Despesa 33903999, Ficha 131 da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;

EXAMINADO E APROVADO

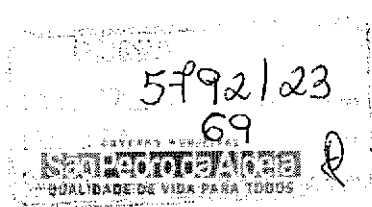
EM: 22/06/2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 115, incisos I, II, IV da Lei Federal nº 14.133/21, além dos motivos previstos no Art. 137 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 5792/2023, em conformidade com o disposto no artigo 89 §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -- O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Controladoria Geral do Município Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

EXAMINADO E APROVADO

em: 22/06/2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5792/23
70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da COGER, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à COGER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

EXAMINADO E APROVADO
EM: 22/06/2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5792/23
71
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior. Fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para tanto a CONTRATADA manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do endereço <https://status.zenite.com.br>. Casos eventuais em que o sistema esteja "off-line", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Ministrará a consultoria de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- n) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Controladoria Geral do Município;

EXAMINADO E APROVADO

Em: 22/06/2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5792/23
72
SERVIÇOS PÚBLICOS
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- o) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- p) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- q) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- r) Fornecer os matérias e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- t) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta;
- v) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO: A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo previsto, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/21, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 89 §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

EXAMINADO E APROVADO

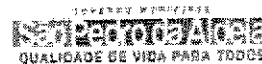
EM: 22/06/2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de junho de xxxx.

5792/23
73
Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Controladora Geral do Município
Danielle de Souza Soares Prudente
CONTRATANTE

ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
Representado neste ato pelo Sr.
Renato Geraldo Mendes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EXAMINADO E APROVADO

em: 22/06/2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSRA	
Proc. Nº	3792/23
Folha Nº	03
Pub.	

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

5792/23
74

Contratação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Por se tratar de serviço de assessoria técnica, o presente TR visa a contratação por meio de inexigibilidade em consonância com art. 74, inciso III, alínea "c", conforme justificativa da escolha e comprovação de notória especialização a seguir.

Por ser a segunda contratação do tipo por esta Controladoria, tendo em vista o contrato n.º. 72/2022 a expirar em 14/07/2023, será mantido o serviço Zênite Fácil com 3 (três) acessos simultâneos a fim de atender ao Núcleo de Licitações, a Controladora Geral e a Subcontroladora Geral no exercício de suas funções.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, com prazo da execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

Cabe esclarecer ainda, que como o contrato n.º. 72/2022 ainda se encontra vigente durante a tramitação da presente contratação, a ordem de início dos serviços dar-se-á apenas a partir do dia 15/07/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Com o advento da Lei Federal n.º. 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que substituirá a Lei Federal n.º. 8.666/93 a partir de 2023, e considerando ainda que as duas leis poderão ser utilizadas de forma concomitante, e ainda que a nova lei de licitações tem vários dispositivos que deverão ser regulamentados no âmbito municipal, os quais trazem conceitos inovadores na área de licitações e contratos, gerando assim

EXAMINADO E APROVADO

Em: 22/06/2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA ALDEIA S.P.A.
Processo Nº 5792/23
Folha Nº 04

muitas dúvidas a esta municipalidade quando da regulamentação das matérias, faz-se de extrema e urgente necessidade a contratação de serviços de consultoria através de orientações por escrito a fim de balizar as ações a serem adotadas visando o atendimento da nova lei.

5792/23
75

Além da implementação da nova lei de licitações, diariamente são emitidas jurisprudências dos mais variados órgãos a saber: TCE-RJ, TCU, CGU, Ministérios, MPF, entre outros, faz-se necessária a contratação de plataforma de buscas com resultados focados apenas na área de licitações e contratos, abrangendo ainda todo o material orientativo produzido pela consultoria Zênite.

Em tempo, cabe ressaltar que conforme disposto no Decreto Municipal nº. 213/2022 a elaboração do estudo técnico preliminar está dispensando para a presente contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

Espera-se que a contratação atenda às necessidades desta Controladoria conforme justificativa elencado no item 2 deste Termo de Referência.

4. RAZÃO DE ESCOLHA (art. 72, inciso VI da Lei n. 14.133/2021)

A empresa Zênite Informações e Consultoria S.A., possui conhecimento teórico e prático, fruto de mais de 30 anos de atuação em contratação pública, com metodologia e didática para comunicar adequadamente a informação; conteúdo técnico, fruto de estudos e pesquisas intensos, mas transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível; material revisado e atualizado, portanto, com absoluto grau de confiabilidade; excelente metodologia de apresentação, organização e pesquisa; informações inovadoras, que abordam, com criatividade e talento, problemas complexos e de cunho prático, vivenciados diariamente pelo agente que atua com contratação pública; conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna Zênite, somado a entendimentos doutrinários, das cortes de contas e do Poder Judiciário, atualizados; considerando por fim a realidade e as necessidades da Administração Pública.

EXAMINADO E APROVADO
em: 22/06/2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSP	5792/23
Proc. nº	
Folha nº	05
Rub.	

5. COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (art. 74 §2º da Lei nº 14.133/21)

A Zênite desenvolveu o Zênite Fácil, que disponibiliza de modo diferenciado todo o nosso acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), bem como sobre contratações do Sistema S. A solução conta com:

- 6.227 documentos produzidos pela Zênite, incluindo Perguntas e Respostas e Orientação Prática, que são os documentos com um maior número de acessos;
- Mais de 3.020 anotações realizadas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;
- Mais de 14.034 anotações realizadas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos nºs 10.024/2019 e 3.555/2000, separadas nas categorias Legislação, Doutrina, Tribunais de Contas e Jurisprudência;
- 89 modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços etc;
- 219 manuais, cartilhas e listas de verificação;
- 2.011 doutrinas de profissionais e estudiosos da matéria;
- 223 normas relacionadas à contratação pública;
- 9.313 decisões de tribunais de contas;
- 16.285 decisões do Judiciário.

5792/23
76
R

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para a presente contratação será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a saber:

- 6.1.1 Estatuto social em vigor, devidamente registrado, com prova de eleição dos administradores, Certidão simplificada da Junta Comercial, Alvará de funcionamento.
- 6.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

EXAMINADO E APROVADO
em: 22/08/2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Nº	5792/23
Pub.	06

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5792/23
77

- 6.1.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.1.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021).

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, com prazo da execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados conforme discriminado: Acesso 24 horas por dia a plataforma de buscas através do Portal Zênite (www.zenite.com.br), por meio de área exclusiva, com resultados focados na área de licitações e contratos, com acesso ao material orientativo produzido pela consultoria Zênite, com 3 (três) acessos simultâneos, viabilizando assim a utilização da plataforma e dos conteúdos por até 3 (três) servidores de forma concomitante.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados de modo a assegurar a garantia dos serviços.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXAMINADO E APROVADO

em: 22/06/2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FMSPA
Proc. Nº 5192/23
Folha Nº 02
Pub. _____

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5792/23
78
8

- 8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

EXAMINADO E APROVADO
em: 22/06/2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA
5792/23
08
Folha Nº
Pub.

- 8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei n. 14.133/2021)

5792/23
79 8

O pagamento será feito de forma integral em até 30 dias, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

Trata-se de contratação com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 alínea "c", conforme razão de escolha e comprovação de notoriedade presentes neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.670,00 (onze mil seiscientos e setenta reais) conforme proposta encaminhada pela empresa em anexo.

EXAMINADO E APROVADO

em: 22/06/2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA
5792/23
Folha Nº 09
Rub. [assinatura]
da Lei n. 14.138/2021

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei n. 14.138/2021)

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta 3.3.90.39.99.00, ficha 131.

5792/23
80
&

São Pedro da Aldeia, 04 de maio de 2023.

ELABORADO

Vivian Machado Neves
Supendente
Mat. 5796

Talita Trindade Prevatto
Assessor I
Mat. 38477-CGM

APROVADO

[assinatura]
Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854

EXAMINADO E APROVADO

Em: 22/06/2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

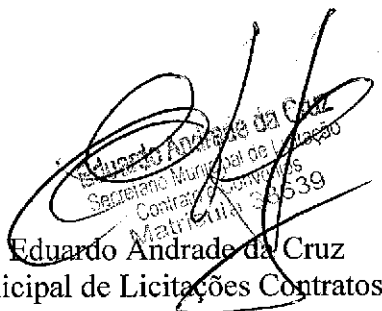

MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA

Processo 5792/2023

A PROGER,

Encaminho o presente processo para análise e parecer da minuta de contrato,
folhas 66 ao 80.

São Pedro da Aldeia 07 junho de 2023



Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 23639

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PM/SPA
PROC. Nº 5792/2023
FOLHA Nº 82
RUBRICA [assinatura]

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo: 5792/2023

Objeto: Contratação de serviços de consultoria

Interessado: Controladoria Geral do Município

PARECER

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios de parecer acerca da contratação dos serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 03 (três) acessos simultâneos na plataforma de pesquisa, pelo prazo de 12 (doze) meses, e a orientação por escrito em licitações e Contratos, com até 6 (seis) orientações que podem ser demandadas no prazo de máximo de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A Subcontroladora Geral do Município, Sra. Vivian Machado Neves, solicitou a abertura do processo para contratação em referência, conforme MEMO CGM nº 353/2023.

A Controladora Geral do Município, Sra. Daniele Prudente, aprovou o Termo de Referência com as devidas justificativas às fls. 03/09.

Acostou-se aos autos a proposta comercial, atestados de capacidade técnica e justificativa de preço às fls. 11/23.

O Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Paraná (Sescap/PR) declarou que a empresa Zênite Informações e Consultoria S/A goza de exclusividade em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

relação à comercialização do produto/serviço "Zênite Fácil", em todo território nacional à fl. 60.

O setor de compras da SELICC anexou o relatório de cotação de preços no valor R\$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais) à fl. 63.

O Secretário de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, aprovou o relatório analítico da pesquisa de preço com as devidas justificativas à fl. 64.

O DECOF, através da servidora Michele Souza, declarou que foi feito a reserva da despesa à fl. 65.

O processo foi remetido a PROGER com a minuta do contrato, em cumprimento ao disposto no art. Art. 53, § 1º e § 4º da Lei nº 14.133/21.

É o relatório. Sobre esse suscetível tema, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o pedido para a contratação acima referida, bem como os parâmetros e elementos descritivos expressos no art. 6º da Lei 14.133/21 e documentação demonstrando a necessidade do ajuste acima descrito.

Ainda, quanto à questão procedimental, verifico que o presente feito se encontra devidamente autuado e numerado; há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do DECOF que foi feito a reserva da despesa; atestado de capacidade técnica da contratada e declaração de exclusividade.



- DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Seção I da Lei nº 14.133/21, que trata do Processo de Contratação Direta, prescreve em seu artigo 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sucessivamente, o art. 53 da referida lei aduz que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos



prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

...

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, da nova lei de licitações. Entende-se inexigível a licitação em que é "inviável a competição".

A inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Como regra, as contratações públicas devem ser sempre precedidas de licitação, a contratação direta por inexigibilidade se afigura como exceção, nos casos em que ficar constatada a inviabilidade de competição, por causa da singularidade do objeto ou da notoriedade do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O ilustre Marçal Justen Filho, afirma que a inexigibilidade de licitação é uma *"imposição da realidade extranormativa"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594).

Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – *"numerus clausus"*. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos que podem decorrer uma inviabilidade de competição.

Observa-se que a Lei nº 14.133/2021 manteve a base conceitual trazida pela Lei nº 8.666/1993 sobre o tema, aprofundando alguns requisitos para a possibilidade de contratação por inexigibilidade, além de especificar outros casos não abrangidos pela legislação pretérita. Ademais, cite-se a inovação trazida pela delimitação do "processo de contratação direta".

A nova legislação exige a formalização de um processo para a possibilidade da contratação direta, estabelecendo o **dever de o administrador justificar e instruir a dispensa ou a inexigibilidade com documentação indispensável para o controle externo da sociedade e dos demais órgãos de Estado.**

Cumpra pontuar que a contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que: *"assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), enumerou, nos artigos 74 e 75, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, respectivamente.

Diz o art. 74 da Lei 8.666/93, verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:

"(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável."

Nesse contexto, insta registrar que a Lei 14133/21, em seu artigo 74, III, "c", traz em seu bojo que é inexigível a contratação de empresas de notória especialização, com características que inviabilizem a competição e tornem necessária a sua escolha, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais **ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: **(nossos grifos)***

*c) **assessorias ou consultorias técnicas** e auditorias financeiras ou tributárias;*

A nova regra viabiliza a contratação direta de serviços de consultoria técnica, bastando ter a justificativa da escolha e a comprovação da notória especialização, sendo esses elementos suficientes para a contratação com inexigibilidade de licitação, conforme a previsão do art. 74 da nova Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-FM/SPA
PROC. Nº 5792/2023
FOLHA Nº 85
RUBRICA

Da análise da documentação apresentada, especificadamente no Termo de Referência foi apresentado a fundamentação e descrição da necessidade da contratação no item 2 (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei 14.133/2021), as razões da escolha da contratada no item 4 (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021) e a comprovação de notória especialização no item 5 (art. 74, §º 2º da Lei 14.133/2021).

Vale consignar que o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Paraná (Sescap/PR) declarou que a empresa Zênite Informações e Consultoria S/A goza de exclusividade em relação à comercialização do produto/serviço "Zênite Fácil", em todo território nacional e que os atestados de capacidade técnica foram emitidos pela:

- a) Prefeitura Municipal de Itabirito (26/08/2022);
- b) Justiça Federal de Primeiro Grau do Paraná (02/09/2022);
- c) Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP (29/08/2022);
- d) Prefeitura Municipal de Joinville (30/08/2022);
- e) Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (29/08/2022) e
- f) Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (29/08/2022).

Portanto, perfeitamente lícita a contratação por inexigibilidade, vez que foram atendidos os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e transparência.

Assim, não se fere nem a legalidade, nem a moralidade que devem revestir toda e qualquer avença com o Poder Público, desconstituindo qualquer possibilidade de enquadramento à Lei de improbidade administrativa.

Na oportunidade, cite-se que a análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal.



CONCLUSÃO

Ante o exposto, desde que respeitado as determinações legais, a contratação dos serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 03 (três) acessos simultâneos na plataforma de pesquisa, pelo prazo de 12 (doze) meses, e a orientação por escrito em licitações e Contratos, com até 6 (seis) orientações que podem ser demandadas no prazo de máximo de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, poderá ser realizada pela modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, salientando-se a necessidade de cumprimento dos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/21.

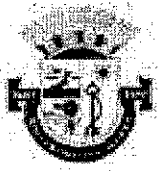
Em tempo, esclarece que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um "expediente" praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos, sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.


Salienta-se, ainda, que o processo deve ser encaminhado à SGE para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, e demais providências, em respeito ao princípio da legalidade.

Ademais, deverá ser certificado nos autos se o projeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, haja vista a duração da contratação.

Outrossim, a configuração de contratação direta, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados para a efetiva contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEMM/SPA
PROC. Nº 5792/2023
FOLHA Nº 86
RUBRICA 


Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, sob pena de ineficácia do ato.

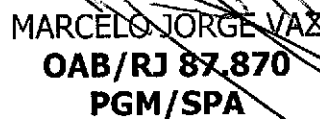
Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório.

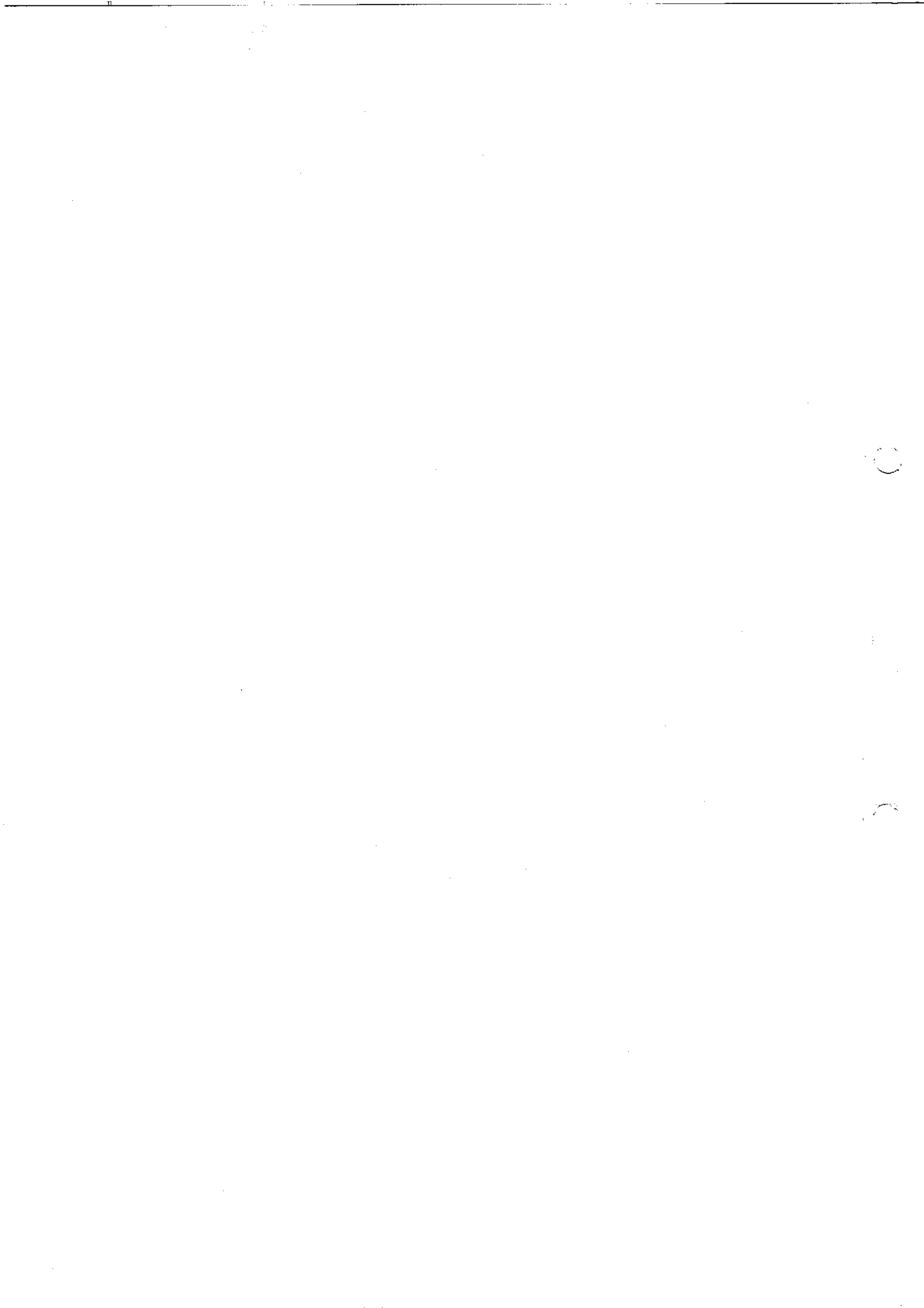
Por fim, remeto o presente processo nº 5792/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

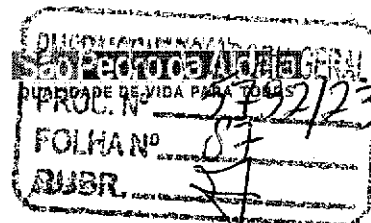
É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante.

São Pedro da Aldeia, 22 de junho de 2023.


ALOAN ASSUNÇÃO BARRETO
ASSESSOR ESPECIAL II


MARCELO JORGE VAZ
OAB/RJ 87.870
PGM/SPA





São Pedro da Aldeia, 22 de junho de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 5.792/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do MEMO CGM N° 353/2023, encaminhado pela Controladoria Geral do Município, solicitando a contratação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 03 (três) acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Decreto Municipal nº 213/2022 e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

Documento de formalização de demanda, fls. 02;

(art. 72º., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso I do Decreto nº 213/2022, art. 2º, a, da IN 001/2018)

Autorização da autoridade competente e ordenador de despesas, fls.

09;

(art. 72., inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 3º, inciso XII e XVI, inciso XV do Decreto nº 213/2022 e art. 4º., inciso III da IN 001/2018)

Apresentação do Termo de Referência, com a indicação do responsável por sua elaboração, fls. 03/10;

(art. 72., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto nº 213/2022 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 001/2018)

Justificativa para a despesa pretendida, fls. 03/04;

(art. 3º. caput da IN 001/2018)



Técnicas quantitativas de estimação das unidades a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 03;

(art. 2º., inc. III letra "f" da IN 001/2018)

Regime de execução com a demonstração das etapas de execução e respectivo cronograma físico -financeiro, fls. 10;

(art. 2º., inciso III – letra "e" da IN 001/2018)

Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor, fls. 11/13;
(art. 72., inciso II da Lei 14.133/2021, art. 2º., inciso III – letra "d" da IN 001/2018)

Mapa de Cotação de Preços e Relatório Analítico de Pesquisa de Preços com estimativa de valor, fls. 63/64;

(art. 23 e art. 72., inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 3º., inciso V do Decreto nº 213/2022)

Justificativa do preço, fls. 11, 17/19;

(art. 72., inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 3º, inciso VI do Decreto nº 213/2022)

Comprovação da economicidade, fls. 17/19;

(art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 65;

(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º., inciso VII do Decreto nº 213/2022 e art. 4º, inciso II da IN 001/2018)

Razão da escolha do contratado, fls. 04;

(art. 72., inciso VI da Lei 14.133/2021 e art. 3º inciso VIII do Decreto nº 213/2022)

Comprovação de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, fls 04, 14/19;

(§2º, art. 74 da Lei nº 14.133/2021)



QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PROC. Nº 2752/23
FOLHA Nº 88
RUBR.

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 50/54;
- Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 28/49;
- Indicação do dispositivo legal aplicável, fls. 66/80, 82/86;
(art. 3º., inciso XIV do Decreto nº 213/2022)
- Parecer jurídico ou lista de verificação devidamente preenchida, fls. 82/86;
(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)

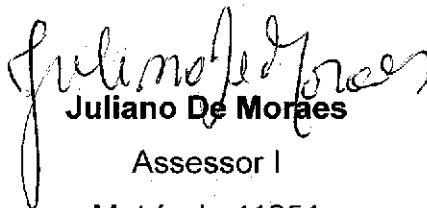
Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;
(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)
- Celebração do Termo Contratual;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;
- Publicação da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis;
(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022)
- Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;
(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)



Por fim, entendemos que o processo em discussão atende as demais formalidades do procedimento licitatório, devendo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para demais providências.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes

Assessor I

Matrícula 41251

De acordo,


À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS


Danielle Prudente

Controladora Geral do Município

Voltar

Imprimir

PMSPA-CONTROLADORIA GERAL
PROC. Nº 5792/23
FOLHA Nº 89
RUBR. 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.781.069/0001-15
Razão Social: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA SA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 4698 ANDAR 3 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023

Certificação Número: 2023060600455142474214

Informação obtida em 22/06/2023 13:33:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

5792
90
M

Processo: 5792/2023

CONTRATADO: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ:
86.781.069/0001-15

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais).


PRAZO: O prazo será pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO DA ESCOLHA: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

ENQUADRAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14133/21.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 06 de julho de 2023.


Danielle de Souza Soares Prudente
Controladora Geral do Município

Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, e determino o cumprimento do Art. 72, § único da Lei nº 14.133/21.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretária Municipal de Licitação, Contratos e Convênios
Lei Complementar nº 184/2021

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matricula 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

5792
91
73

Mapa Comparativo

Nº: 39/2023

Processo: 5792/2023

Data Lançamento: 06/07/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/21

Artigo: Artigo 74

Inciso: III

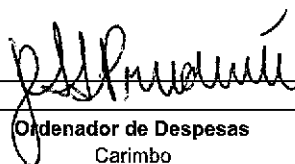
Produto(s)

Quantidade

Item: 1 CONSULTORIA

1,00

Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Unidade
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	11.670,0000	11.670,00	S


Ordenador de Despesas
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

5792
92
N

Fornecedores Vencedores

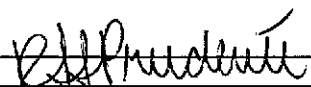
Nº: 39/2023

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/21, conforme Artigo 74, III, Processo Administrativo 5792/2023, objetivando Contratação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 (três) acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Fornecedor

INFORMAÇÃO DE CONSULTORIA S/A		Unidade	Valor Unit.
1	CONSULTORIA	SV	1,00
			11.670,0000
			11.670,00
SubTotal:			R\$11.670,00
			onze mil, seiscentos e setenta reais
Total Geral:			R\$11.670,00

São Pedro da Aldeia 6 de julho de 2023



Ordenador de Despesas
Carimbo



Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 711/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 74	Inciso III	Data do Empenho	Processo Adm 5792/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário		
Dados do Fornecedor					
Nome/Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A			CNPJ / CPF: 86.781.069/0001-15		Inscrição Estadual:
Endereço: Avenida Sete de Setembro		Bairro: Batel	Cidade: Curitiba		Estado: PR
Cep: 80240-000	Telefone: 4121098666	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
119582 1 CONSULTORIA			sv	1,00	11.670,0000 11.670,00

Total Geral: R\$11.670,00

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

5792
94
A

CONTRATO

PROCESSO Nº 5792/2023
CONTRATO Nº 85/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado Controladora Geral, a Sr^a **Danielle de Souza Soares Prudente**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 124095, expedida pela OAB/RJ e CPF nº 083.679.247-54, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A** com sede social à Av. Sete de Setembro nº 4698, 3º e 4º andar, Batel no município de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, representada neste ato por seu bastante representante, senhor **Renato Geraldo Mendes**, portador da carteira de identidade nº MG 6.378812-0 II/SSP-PR, e do CPF sob o nº 475.956.399-72, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, obriga-se a prestar serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses com até 6(seis) orientações que podem ser demandadas no prazo máximo de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, com período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início de execução do serviço será em até 24 (vinte quatro) horas, a partir da ordem de início de serviços.

Parágrafo Primeiro: A conclusão do objeto se dará após toda a realização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



5792
45
NA

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 119 da Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Zênite Fácil:

Acesso 24 horas por dia a plataforma de busca através do Portal Zênite (www.zenite.com.br), por meio de área exclusiva, com resultados focados na área de licitações e contratos com acesso ao material orientativo produzido pela consultoria Zênite, com 3 (três) acessos simultâneos, viabilizando assim a utilização da plataforma e dos conteúdos por até 3 (três) servidores de forma concomitante.

Zênite Orientação por Escrito:

Serão formuladas pela contratante 6 (seis) dúvidas por escrito sobre situações praticas na área de licitações e contratos dentro do período máximo de 12 (doze) meses, recebendo a resposta em até 30 (trinta) horas úteis, salvo em pedidos complexos em que o prazo poderá ser prorrogado através de comunicação prévia, estando o serviço disponível de segunda a quinta-feira de 8:30hs às 12hs e das 14hs às 18hs, e na sexta-feira das 8:30hs às 12hs.

A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

A contratada deverá dispor de profissionais capacitados de modo a assegurar a garantia dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de forma única, e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Controladoria Geral do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



5792
98
10

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Controladoria Geral do Município e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – Os preços não serão reajustados

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão no Programa 0400000412400115002018, Despesa 33903999, Ficha 131 da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



5792
47
f

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 115, incisos I, II, IV da Lei Federal nº 14.133/21, além dos motivos previstos no Art. 137 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 5792/2023, em conformidade com o disposto no artigo 89 §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Controladoria Geral do Município Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



92192
M

- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ressalvadas situações decorrentes de caso furtivo, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da COGER, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à COGER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

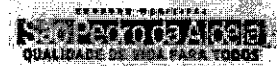


5792
99
18

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior. Fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para tanto a CONTRATADA manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do endereço <https://status.zenite.com.br>. Casos eventuais em que o sistema esteja "off-line", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Ministras a consultoria de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- n) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Controladoria Geral do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



9791
160
N

- o) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- p) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- q) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- r) Fornecer os matérias e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- t) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta;
- v) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO: A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo previsto, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

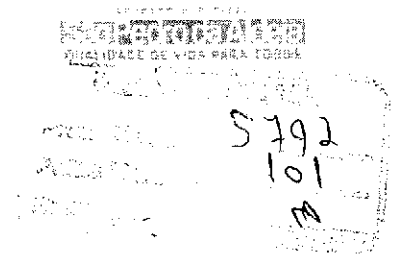
Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/21, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 89 §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



São Pedro da Aldeia, 10 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Controladora Geral do Município
Danielle de Souza Soares Prudente
CONTRATANTE

ALEXANDRA MELEK Assinado de forma digital
por ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI:75772 LORENZETTI:75772981900
981900 Dados: 2023.07.10 11:38:43
-03'00'

ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
Representado neste ato pela Sr^a.
Alexandra Melek Lorenzetti
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HILDA VICTORIA DERNYS Assinado de forma digital por HILDA
VICTORIA DERNYS CARRASCO
CARRASCO CHIARETTO:03295769923
CHIARETTO:03295769923 Dados: 2023.07.10 14:42:20 -03'00'

M2. FIS. 387 - 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pres. Nº	5791
Folha Nº	03
Rub.	

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Por se tratar de serviço de assessoria técnica, o presente TR visa a contratação por meio de inexigibilidade em consonância com art. 74, inciso III, alínea "c", conforme justificativa da escolha e comprovação de notória especialização a seguir.

Por ser a segunda contratação do tipo por esta Controladoria, tendo em vista o contrato n.º 72/2022 a expirar em 14/07/2023, será mantido o serviço Zênite Fácil com 3 (três) acessos simultâneos a fim de atender ao Núcleo de Licitações, a Controladora Geral e a Subcontroladora Geral no exercício de suas funções.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, com prazo da execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

Cabe esclarecer ainda, que como o contrato n.º 72/2022 ainda se encontra vigente durante a tramitação da presente contratação, a ordem de início dos serviços dar-se-á apenas a partir do dia 15/07/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021).

Com o advento da Lei Federal n.º 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que substituirá a Lei Federal n.º 8.666/93 a partir de 2023, e considerando ainda que as duas leis poderão ser utilizadas de forma concomitante, e ainda que a nova lei de licitações tem vários dispositivos que deverão ser regulamentados no âmbito municipal, os quais trazem conceitos inovadores na área de licitações e contratos, gerando assim



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SPDA
570203
Folha Nº 04

muitas dúvidas a esta municipalidade quando da regulamentação das matérias, faz-se de extrema e urgente necessidade a contratação de serviços de consultoria através de orientações por escrito a fim de balizar as ações a serem adotadas visando o atendimento da nova lei.

Além da implementação da nova Lei de licitações, diariamente são emitidas jurisprudências dos mais variados órgãos a saber: TCE-RJ, TCU, CGU, Ministérios, MPF, entre outros, faz-se necessária a contratação de plataforma de buscas com resultados focados apenas na área de licitações e contratos, abrangendo ainda todo o material orientativo produzido pela consultoria Zênite.

Em tempo, cabe ressaltar que conforme disposto no Decreto Municipal nº. 213/2022 a elaboração do estudo técnico preliminar está dispensando para a presente contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

Espera-se que a contratação atenda às necessidades desta Controladoria conforme justificativa elencado no item 2 deste Termo de Referência.

4. RAZÃO DE ESCOLHA (art. 72, inciso VI da Lei n. 14.133/2021)

A empresa Zênite Informações e Consultoria S.A., possui conhecimento teórico e prático, fruto de mais de 30 anos de atuação em contratação pública, com metodologia e didática para comunicar adequadamente a informação; conteúdo técnico, fruto de estudos e pesquisas intensos, mas transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível; material revisado e atualizado, portanto, com absoluto grau de confiabilidade; excelente metodologia de apresentação, organização e pesquisa; informações inovadoras, que abordam, com criatividade e talento, problemas complexos e de cunho prático, vivenciados diariamente pelo agente que atua com contratação pública; conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna Zênite, somado a entendimentos doutrinários, das cortes de contas e do Poder Judiciário, atualizados; considerando por fim a realidade e as necessidades da Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº	5792/23
Folha nº	05
Ass.	

5. COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (art. 74 §2º da Lei nº 14.133/21)

A Zênite desenvolveu o Zênite Fácil, que disponibiliza de modo diferenciado todo o nosso acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), bem como sobre contratações do Sistema S. A solução conta com:

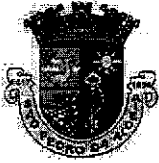
5792
104
5

- 6.227 documentos produzidos pela Zênite, incluindo Perguntas e Respostas e Orientação Prática, que são os documentos com um maior número de acessos;
- Mais de 3.020 anotações realizadas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;
- Mais de 14.034 anotações realizadas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos nºs 10.024/2019 e 3.555/2000, separadas nas categorias Legislação, Doutrina, Tribunais de Contas e Jurisprudência;
- 89 modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços etc;
- 219 manuais, cartilhas e listas de verificação;
- 2.011 doutrinas de profissionais e estudiosos da matéria;
- 223 normas relacionadas à contratação pública;
- 9.313 decisões de tribunais de contas;
- 16.285 decisões do Judiciário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para a presente contratação será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a saber:

- 6.1.1 Estatuto social em vigor, devidamente registrado, com prova de eleição dos administradores, Certidão simplificada da Junta Comercial, Alvará de funcionamento.
- 6.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FMSA	
5492/23	
Folha Nº	04
Pub.	

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5492
109
2

- 8.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.6** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.7** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA	
5792/23	
DATA	08
VALOR	0

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei n. 14.133/2021)

O pagamento será feito de forma integral em até 30 dias, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

Trata-se de contratação com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 alínea "c", conforme razão de escolha e comprovação de notoriedade presentes neste Termo de Referência.

II. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais) conforme proposta encaminhada pela empresa em anexo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMISSÃO	5792/23
Folha Nº	06
Pub.	0

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.1.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.1.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, com prazo da execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados conforme discriminado: Acesso 24 horas por dia a plataforma de buscas através do Portal Zênite (www.zenite.com.br), por meio de área exclusiva, com resultados focados na área de licitações e contratos, com acesso ao material orientativo produzido pela consultoria Zênite, com 3 (três) acessos simultâneos, viabilizando assim a utilização da plataforma e dos conteúdos por até 3 (três) servidores de forma concomitante.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados de modo a assegurar a garantia dos serviços.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA	
S79263	
Forma Nº	09
Rev.	

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei n. 14.138/2021)

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta 3.3.90.39.99.00, ficha 131.

5792
10/2

São Pedro da Aldeia, 04 de maio de 2023.

ELABORADO

Vinícius Machado Neves
Sup. Controlador
Mat. 37836

Talita Trindade Prevatto
Assessor I
Mat. 38477-CGM

APROVADO

Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 5792/2023

Data: / /

Folha: 109

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 5792/2023 | Empenho: 1264 | Exerc.: 2023 | Ficha: 131 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 040000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 74, Inciso III, Lei 14.133/21
Sub-Função: 124	CONTROLE INTERNO	Contrato:	85/2023
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	-
Ação: 2018	Manutenção das Atividades Administrativas - CGM	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
11.733,69	11.670,00	63,69

CREDOR:
R. Social/Nome: 20891 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
C.N.P.J.: 86.781.069/0001-15
I.M.:
R.G.:
I.E.:
Endereço: Avenida Sete de Setembro
Bairro: Batel
Cidade/UF: CURITIBA / PR

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Conforme termo de contrato nº 85/2023 - contratação de serviço de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo período de 12 (doze) meses com até 6 (seis) orientações que podem ser demandadas dentro do prazo de vigência. O contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Data do Empenho: 10/07/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	119582	CONSULTORIA	SV	1,00	11.670,00000000	11.670,00000000

Total: R\$11.670,00

VALOR: R\$11.670,00 | VALOR POR EXTENSO: onze mil, seiscentos e setenta reais

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAE Matr 38440

Rosana da Silva Zéca
Mat 40 985
CRC-RJ 121048/0-0
CONTABILIDADE

Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat.37854

de R\$ 98.316,31 (noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), correspondente ao percentual aproximado de 5,16%.

PRAZO: O prazo será de 06 (seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 65 §1º e Artigo 57, § 1º, inciso III todos da Lei Federal nº 8.666/93. **Processos nº.** 10242/2022 e 13902/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 28/06/2023.

INSTRUMENTO: Quinto Aditivo ao Contrato nº 37/2018. **PARTES:** PMSPA e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 37/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de publicação dos expedientes do CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – Parte IV na forma da Proposta de Publicação N.º 631/23 em estrita observância as cláusulas ora avençadas. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II, c/c art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 - **Processo** nº. 6614/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 05/07/2023.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 352/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizados pelos professores, alunos e servidores da Pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos, por prazo determinado. **Contratada:** MICRO UNIVERSITY LTDA, CNPJ: 01.740.699/0001-99. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais). **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:** Ricardo Ramos Gaspar. **Data –** 06/07/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 5792/2023. **Objeto:** Prestação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses. **Contratado:** ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15. **VALOR:** R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais). **Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14133/21. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 06/07/2023.

AVISO DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10151/2020

OBJETO: Desfazimento de bens públicos considerados inservíveis e classificados como irrecuperáveis, pertencentes ao patrimônio da SEMED.

DATA DE ABERTURA: 24/07/2023 às 09:30 HORAS

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Comissão Técnica de Avaliação e Alienação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 35/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Processo nº 2886/2022, homologado pelo Secretário Municipal de Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios, em 13/06/2022. **OBJETO:** Registro de Preços do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a eventual prestação de serviço de Avaliação Médica Ocupacional e Emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos candidatos que tiveram sua posse determinada por ordem Judicial (Concurso Público). **VIGÊNCIA:** 08/07/2022 a 07/07/2023. **Empresa:** Clínica Espaço Saúde Nova Friburgo Ltda, CNPJ: 24781877/0001-25, com sede à Rua General Osorio nº 284 Pavmt 01 – Centro – Nova Friburgo - RJ, CEP: 28625-630, telefone: (22) 2523-5246, representada por Hugo Thadeu de Sá Leal, carteira de identidade nº 0202274775 SSPRJ, CPF nº 101.233.387-60, e-mail: licitacao@clinica.espacosaude.med.br.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 - Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

5792/23
111
7.


NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar a servidora Vivian Machado Neves, matrícula 37905, CPF 112.595.387-02 e o servidor Roberto Ribeiro Fernandes, matrícula 130316, CPF 116.275.367-60, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 85/2023 firmado com a empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, no âmbito da Controladoria Geral do Município, cujo objeto a contratação do serviço Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 10 de julho de 2023.


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

Ciente,



Fiscal do Contrato

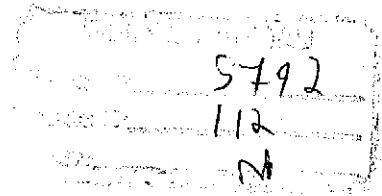
Fiscal do Contrato

Vivian Machado Neves
Subcontroladora
Matr. 37905

Contratos

Contrato nº 85/2023

Última atualização 12/07/2023



Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Unidade executora:** 985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 5792/2023 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/07/2023 **Data de assinatura:** 10/07/2023 **Vigência:** de 10/07/2023 a 09/07/2024

Id contrato PNCP: 42498600000171-2-000054/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [42498600000171-1-000649/2023](#)

Objeto:

Prestação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses que podem ser demandadas no prazo máximo de 12 meses

VALOR CONTRATADO

RS 11.670,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A **CNPJ/CPF:** 86.781.069/0001-15 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato852023Processo57922023ZENITEINFORMAOECONSULTORIASA1.pdf	12/07/2023	Contrato	↓
EmpenhoInexigibilidade022023Processo57922023ConsultoriaZenite.PDF	12/07/2023	Nota de Empenho	↓

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📄 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5792
113
A

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 84/2023. **PARTES:** PMSPA e MICRO UNIVERSITY LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizados pelos professores, alunos e servidores da Pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 - **Processo:** 352/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 06/07/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 85/2023. **PARTES:** PMSPA e ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14133/21 - **Processo:** 5792/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 10/07/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 86/2023. **PARTES:** PMSPA e AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para preparo de refeições a serem utilizadas pela secretaria Municipal de Governo, especialmente no Gabinete do Prefeito. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14133/21 - **Processo:** 4004/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 11/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO: Contrato de Credenciamento nº 68/2023. **PARTES:** PMSPA e SHEILA CRISTINA CLEMENTE PINHEIRO CUNHA. **OBJETO** obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 267,43 (Duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25 Caput da Lei nº 8.666/93. - **Processo** nº. 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/07/2023.

INSTRUMENTO: Contrato de Credenciamento nº 69/2023. **PARTES:** PMSPA e ADRIANA AMARANTE EVANGELISTA. **OBJETO** obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 267,43 (Duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25 Caput da Lei nº 8.666/93. - **Processo** nº. 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/07/2023.

INSTRUMENTO: Contrato de Credenciamento nº 70/2023. **PARTES:** PMSPA e PAMELA DE SOUZA NUNES FREITAS. **OBJETO** obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 267,43 (Duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25 Caput da Lei nº 8.666/93. - **Processo** nº. 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/07/2023.

INSTRUMENTO: Contrato de Credenciamento nº 71/2023. **PARTES:** PMSPA e ANNA BEATRIZ CABRAL LOPES. **OBJETO** obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público

Controladoria Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Controladoria Geral do Município

S 792
114
CA

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar a servidora Vivian Machado Neves, matrícula 37905, CPF 112.595.387-02 e o servidor Roberto Ribeiro Fernandes, matrícula 130316, CPF 116.275.367-60, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº, 85/2023 firmado com a empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, no âmbito da Controladoria Geral do Município, cujo objeto a contratação do serviço Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 10 de julho de 2023.

Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

Ciente,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

5792
113

Inexigibilidade

✕ Cancelar

Histórico

Excluir

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 21/07/2023 14:58. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS *

1296545

Processo *

5792/2023

Tipologia *

Outros Serviços ▾

Valor *

R\$

11.670,00

Inexigibilidade por item ou lote? *

Item ▾

Fundamentação Legal *

Lei nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso III ▾

Data da Publicação

07/07/2023

Veículo de Comunicação

Diário Oficial do Município

Url da publicação

Trata-se de Credenciamento? *

Não ▾

Hipótese do Credenciamento *

Selecione ▾

Ordenador Responsável

CPF *

083.679.247-54

Nome *

DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDEN

Data do Ato *

06/07/2023

Responsável pela Ratificação

CPF

041.559.997-06

Nome

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

06/07/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não

Prazo de execução (dias) *

365

CPF / CNPJ * ?

86.781.069/0001-15

Nome / Razão Social * ?

ZÊNITEB INFORMAÇÃO CONSULTORI

Objeto * ?

Prestação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses.


Salvar


7


5792
116

Inexigibilidade


Atos se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **21/07/2023 14:58**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.


☰ 2- Lote/Itens 

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário
	1	Prestação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses.	1	serv	R\$ 11.670,00

 Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

 Incluir Novo Item

 Importar Itens



Contrato

✕ Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **21/07/2023 15:06**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS *

394908

Nº Contrato (com ano) *

85/2023

Nº Processo Administrativo *

5792/2023

Tipo de Contrato *

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? *

Sim

Fundamentação Legal *

Art. 74, inciso III da Lei nº 14133/2021

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil *

Não

CPF / CNPJ *

86.781.069/0001-15

Nome / Razão Social *

ZÊNITE INFORMAÇÃO CONSULTORIA S.A.

Objeto *

Prestar serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses que podem ser demandadas no prazo máximo de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Tipo de Moeda *

Real

Valor *

11.670,00

Data Assinatura *

10/07/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução * ⓘ

Data Término Execução ⓘ

Data Publicação * ⓘ

Veículo de Publicação * ⓘ

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

+ Buscar Ato de Origem

Salvar

5792
119
0

Contrato

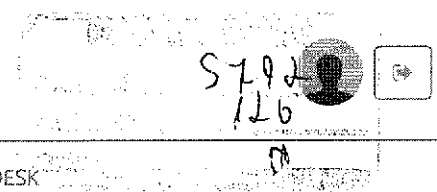
-

Atto se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 21/07/2023 15:06. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	ALEXANDRA MELEK LORENZETTI	757.729.819-00	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE	083.679.247-54	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE	083.679.247-54	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



Contrato

-

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **21/07/2023 15:06**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	ROBERTO RIBEIRO F...	116.275.367-60	10/07/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VIVIAN MACHADO ...	112.595.387-02	10/07/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

TJERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

5792
1210

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 21/07/2023 15:11. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 497593-8/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	85/2023
Processo Administrativo:	5792/2023
Objeto:	Prestar serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses que podem ser demandadas no prazo máximo de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 85-2023 - Processo 5792-23 - ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA SA_assinado_21072023030930.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

21/07/2023 15:10